PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 01
Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 788/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

Scanned with CamScanner

788-2025
02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Exmo. Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Responsável pela Demanda: Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem, com vistas a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti-MA.

A medida revela-se essencial para assegurar o adequado abrigo, manutenção e guarda da frota de veículos oficiais e máquinas pertencentes à Administração Municipal, sendo motivada pelos seguintes fundamentos:

- **Necessidade de espaço adequado para estacionamento e abrigo da frota municipal:** A Secretaria Municipal de Administração necessita de um espaço físico apropriado para a guarda e conservação dos veículos e máquinas utilizados em diversas secretarias e setores da Prefeitura, garantindo melhor controle e segurança patrimonial.
- **Aprimoramento da logística e eficiência operacional:** A centralização dos veículos e equipamentos em um único local possibilita maior agilidade na gestão da frota, otimiza o deslocamento dos veículos para as atividades cotidianas e reduz custos com manutenção e deslocamento.
- **Preservação do patrimônio público:** O abrigo em local coberto e adequado previne a deterioração causada pela exposição às intempéries, prolongando a vida útil dos veículos e evitando gastos excessivos com reparos e substituições.
- **Inexistência de imóvel público adequado:** A Administração Municipal não dispõe, em seu patrimônio, de imóvel próprio com infraestrutura suficiente para o funcionamento de uma garagem, tornando a locação a solução mais imediata e eficiente para suprir essa necessidade.

Scanned with CamScanner

- **Atendimento às normas de segurança e infraestrutura:** O imóvel a ser locado deverá atender às exigências legais e técnicas pertinentes, incluindo ventilação adequada, espaço para manobra, área coberta para abrigo dos veículos, instalação elétrica compatível e demais condições que assegurem segurança e funcionalidade.

- **Dimensões compatíveis com a demanda:** Considerando a quantidade de veículos a serem guardados e a necessidade de circulação e manobras internas, o imóvel deverá possuir área mínima de **2000m²**, permitindo organização adequada e operação segura.

Diante do exposto, a contratação proposta observa os princípios da **eficiência, economicidade** e **continuidade do serviço público**, configurando-se como medida necessária e adequada ao atendimento das demandas logísticas da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti-MA**.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, com no mínimo 2000,00 m²	MENSAL	12

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

a) 12 (doze) meses;

RECOMENDAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

De acordo com o inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é permitida para a locação de imóvel destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública, desde que suas características de localização, instalação e adequação atendam aos requisitos necessários para o pleno desempenho das atividades do órgão ou entidade pública.

A presente contratação tem por objeto a **locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem**, com vistas a atender às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti-MA**, bem como ao **armazenamento e guarda dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração de Buriti**.

A medida mostra-se essencial para garantir a adequada conservação da frota municipal e o armazenamento organizado dos bens utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de apoio à infraestrutura do Município, sendo motivada pelos seguintes fundamentos:

- **Necessidade de espaço adequado para abrigo da frota e armazenamento de materiais:** A Administração Municipal necessita de um imóvel com infraestrutura apropriada para o estacionamento e manutenção de veículos, além de espaço seguro e organizado para a guarda de equipamentos e insumos das Secretarias de Administração e Agricultura.
- **Aprimoramento da logística e eficiência operacional:** A centralização dos veículos, máquinas e materiais em um único local possibilita melhor controle patrimonial, otimiza o

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 188 - 2025
Folha nº 04

planejamento logístico, reduz deslocamentos e proporciona maior agilidade nas ações operacionais da Prefeitura.

- **Preservação do patrimônio público:** O abrigo dos veículos e o armazenamento de equipamentos em local coberto e ventilado evita deteriorações e perdas, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal e a economicidade dos recursos públicos.
- **Inexistência de imóvel público adequado:** A Administração Municipal não dispõe de imóvel próprio com as condições estruturais e logísticas necessárias ao funcionamento de uma garagem e depósito integrado, o que torna a locação a alternativa mais viável e imediata para suprir essa necessidade.
- **Atendimento às normas de segurança e infraestrutura:** O imóvel a ser locado deverá atender aos requisitos legais e técnicos aplicáveis, incluindo normas de segurança, ventilação, acessibilidade e infraestrutura básica, de modo a garantir ambiente funcional e seguro para o desempenho das atividades.
- **Dimensões compatíveis com a demanda:** O imóvel deverá possuir **no mínimo 2000m² de área construída**, de forma a comportar adequadamente a frota de veículos, os materiais, ferramentas e insumos utilizados nas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e demais órgãos municipais.

Diante do exposto, a contratação proposta atende aos princípios da **eficiência, economicidade** e **continuidade do serviço público**, configurando-se como medida indispensável ao atendimento das necessidades estruturais e operacionais da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti-MA**.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração.
Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

Buriti/MA, 19 de maio de 2025.

Antonio Fabio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 488-2025
Fls. 05
Rubrica

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0189990142e1e423d72e256f377970f9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Luís Carlos Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 648.538.613-00 e RG n° 000112126999-8 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b7baf15a685b632fe1eaedad340af948

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Laudelino de Jesus Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 089.527.443-49 e RG n° 035774412008-0 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Aquicultura.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f7555faa3ff317efb6b0b3a96542d233

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Antônio Fábio Figueiredo Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 279.253.313-72 e RG n° 032297322006-2 SSP/MA**, Tesoureiro Geral.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 06

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e57a029150d475df5201ba1635fb5be1

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Jario dos Santos Miranda, brasileiro, portador do CPF nº 608.437.013-66 e RG n° 040676882010-1 SSP/MA,** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 91c6fa2da955977486c76e5afb9aa043

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Cassiano Ricardo Cordeiro Bastos, brasileiro, portador do CPF nº 819.040.024-04 e RG n° 076164812022-6 SSP/MA,** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f897c02abc3b019ac931366377d1b977

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Antônio César de Oliveira Costa, brasileiro, portador do Registro Geral nº 735.772.193-00,** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

INX nº 023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 07
Rubrica:

75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO:	0000000788 / 2025
Data:	28/05/2025
Hora:	17:36:35
Proprietário/Interessado:	00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
INEXIGIBILIDADE.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA GARAGEM PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI - MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.

Scanned with CamScanner

expressa comunicação.

Art. 7º Fica vedado:

I. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti – MA;
II. O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos portadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes ao transporte e alimentação devidamente comprovados, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV; e
III. O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O/a Voluntário/a deverá atuar na área compatível com a aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado/a.

Art. 9º São obrigações do Prestador/a de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

I. Manter comportamento compatível com sua atuação;
II. Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
III. Tratar com urbanidade os Servidores Públicos Municipais, bem como, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
IV. Exercer suas funções conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
V. Justificar ausências nos dias em que tiver escalado para prestação de serviço voluntário;
VI. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VII. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações a ser impostas pelo órgão na qual se encontra prestando serviços voluntários.

Art. 10 Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado para a Secretaria responsável pela formalização do TAV.

§ 2º Os valores a serem praticados para ressarcimento das despesas ao Prestadores de Serviços Voluntários será regulamentado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

)

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 949ed5101143d6fd7eaf0061cf03665b

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITI-MA, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Buriti, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Buriti, bem como dos órgãos da administração Indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atendera aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado da Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Buriti.

§1 - "O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, mediante solicitação (previa de três dias) e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6° A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e do órgão que o produziu.

Art. 7° As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 751571e7a87eef2c3e582e4337e8c8dd

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Giovana Colicchio Introvini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.777.341-00 e RG n° 33987572-0 SSP/SP**, gestora titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração e Finanças será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº 188 - 2025
Fls. 09

financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Rubrica:

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 788/2025.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 06 de maio de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 188-2025
Fls. 11
Rubrica:

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA,** Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA,** Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788-2025
Fls. 12

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício **nº 003/2025-GABPREF**
Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**
CPF: 002.713.951-41
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass. Obrigatória: (x) sim ou ( ) não
E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**
CPF: 054.560.133-98
Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass Obrigatória: (x) sim ou ( ) não
E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Carolina/MA
CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA
CPF: 002.713.951-41
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES
CPF; 054.560.133-98
Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício **nº 004/2025-GABPREF**
Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

Scanned with CamScanner

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: nº 788/2025

2. Descrição da necessidade

A **Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti-MA** enfrenta a ausência de **espaço físico apropriado para o funcionamento de uma garagem**, destinada à guarda, abrigo e controle da frota de veículos oficiais utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município.

Atualmente, a Administração Pública **não dispõe de imóvel próprio** que apresente as condições estruturais e funcionais necessárias para o **acondicionamento e estacionamento adequado dos veículos públicos**, o que compromete a **organização, conservação e logística de deslocamento** da frota pertencente à Prefeitura Municipal.

O **imóvel a ser locado** deverá possuir, **no mínimo, 2000m² de área construída**, estar situado em **local de fácil acesso**, permitindo o tráfego e manobra de veículos de diferentes portes, e apresentar **infraestrutura compatível com uso imediato como garagem**, contemplando espaço coberto, piso resistente e área livre para circulação.

Além disso, é indispensável que o imóvel **atenda às normas de segurança, ventilação, acessibilidade e funcionalidade**, de modo a **preservar o patrimônio público**, evitar danos aos veículos e proporcionar condições adequadas para o controle, manutenção e operação da frota municipal.

A **locação do referido imóvel** revela-se, portanto, **medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Administração**, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, reforçando o compromisso da gestão municipal com o **uso racional dos recursos públicos** e com a **melhoria da estrutura administrativa do Município de Buriti-MA**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GIOVANA COLICCHIO INTROVINI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Funcionais e Estruturais

Scanned with CamScanner

4.1 Espaço e Capacidade

O imóvel deverá dispor de área útil mínima de 2000m², com espaço suficiente para o abrigo, estacionamento, manobra e conservação da frota de veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

A área deverá possibilitar a organização adequada da frota, garantindo segurança, ventilação e facilidade de acesso para os motoristas e servidores responsáveis pela manutenção e controle dos veículos.

Deverá ainda permitir o crescimento da capacidade de abrigamento e operação da frota nos próximos anos, acompanhando a expansão das atividades administrativas e operacionais do Município.

4.2 Ambiente Interno Adequado

O imóvel deverá apresentar estrutura física apropriada para uso imediato como garagem, com áreas cobertas e abertas suficientes para estacionamento, abrigo e circulação de veículos de pequeno e grande porte.

Deverá possuir piso resistente, que suporte o peso de automóveis e caminhões, e ventilação adequada para dissipação de gases e fumaça, além de espaço interno que possibilite o controle e monitoramento da frota com segurança e eficiência.

4.3 Acessibilidade e Localização Funcional

O imóvel deverá estar situado em local de fácil acesso, permitindo entrada e saída frequente de veículos utilizados pelas diversas secretarias e setores da Administração Municipal. A localização deve favorecer a logística de transporte, o deslocamento rápido dos veículos e o acesso das equipes responsáveis pelo gerenciamento da frota.

Deverá ainda atender às normas de acessibilidade e mobilidade, assegurando circulação interna segura tanto para pessoas quanto para automóveis.

4.4 Segurança

É indispensável que o imóvel apresente condições estruturais que assegurem a integridade da frota municipal, incluindo:

- Sistema de iluminação interna e externa adequada;
- Ventilação natural ou forçada, conforme a área coberta;
- Proteção contra intempéries (chuva, sol e vento);
- Portões de acesso reforçados para controle de entrada e saída de veículos;
- Preferencialmente, sistemas de segurança passiva ou ativa, como vigilância patrimonial, câmeras ou alarmes, para resguardar os bens públicos ali abrigados.

Scanned with CamScanner

4.5 Infraestrutura de Suporte

O local deverá dispor de serviços básicos em pleno funcionamento, tais como:

- Energia elétrica contínua e estável;
- Abastecimento de água e sistema de drenagem adequados;
- Saneamento básico em conformidade com as normas locais.

Embora não se trate de um espaço administrativo, é desejável que o imóvel disponha de estrutura mínima de apoio, como área de escritório para controle da frota, sanitários e espaço para guarda de ferramentas de manutenção básica dos veículos.

4.6 Requisitos de Localização

- Proximidade com a Administração Municipal: O imóvel deverá estar localizado a até 2 km da sede da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, facilitando a integração logística entre a Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos públicos, especialmente para controle, manutenção e deslocamento de veículos oficiais.
- Segurança da Área: A localização deve situar-se em zona com baixos índices de criminalidade, ausência de riscos ambientais e boa iluminação pública, de modo a garantir a segurança patrimonial e física do imóvel, dos servidores e dos veículos ali estacionados.
- Acesso a Vias Principais: O imóvel deverá estar próximo a vias de acesso principais, permitindo mobilidade eficiente e rápido deslocamento dos veículos utilizados pela Administração Municipal, otimizando tempo e recursos operacionais.
- Conformidade Legal: O imóvel deverá estar em conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis nas esferas municipal, estadual e federal, incluindo normas urbanísticas, de segurança, acessibilidade e uso do solo.
- Licenças e Autorizações: O proprietário deverá comprovar a regularidade jurídica do imóvel, apresentando todas as licenças, registros e autorizações necessárias para o uso da propriedade como garagem, assegurando a legalidade e segurança jurídica da locação.

5. Levantamento de Mercado

Ainda não foi realizado um levantamento formal do mercado para a locação de imóvel com as características necessárias. Contudo, com os requisitos definidos, seguirá um levantamento de mercado estruturado para identificar imóveis disponíveis no município de Buriti-MA que atendam às especificações estabelecidas.

Esta etapa incluirá:

- Pesquisa em diversas fontes: Contato com proprietários locais, imobiliárias e outras fontes relevantes para mapear imóveis disponíveis.
- Visitas preliminares: Inspeção inicial dos imóveis que aparentem atender às exigências, considerando aspectos como área útil mínima de 2000m², localização estratégica próxima à Prefeitura Municipal (até 2 km), acessibilidade e infraestrutura compatível.

Scanned with CamScanner

- Avaliação técnica detalhada: Para os imóveis mais promissores, será realizada uma análise técnica, considerando condições estruturais, custos de possíveis adaptações, localização, acessibilidade, segurança e análise de custo-benefício.
- Inspeções detalhadas: Imóveis que superarem a fase preliminar passarão por inspeção técnica aprofundada, se necessário com o auxílio de profissionais especializados, para avaliar a qualidade estrutural, eventuais necessidades de reforma e conformidade com normas e regulamentos vigentes.

Os dados coletados nesse levantamento serão utilizados para avaliar a viabilidade técnica, legal e econômica da contratação, subsidiando a escolha do imóvel que melhor atenda às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e garantindo a eficiência do processo de locação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem**, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti-MA**. Trata-se de medida essencial para garantir espaço físico adequado para o **abrigo, guarda e organização da frota de veículos oficiais** utilizados nas atividades administrativas e nos serviços públicos municipais.

O imóvel a ser locado deverá possuir, no mínimo, **2000m² de área útil**, permitindo **manobras seguras, estacionamento e circulação interna de veículos**, além de comportar áreas destinadas à **lavagem, manutenção leve e controle de entrada e saída**. A estrutura física deve atender aos critérios de **segurança, ventilação, iluminação, acessibilidade e funcionalidade**, garantindo a conservação dos veículos e o bom desempenho das atividades.

A **localização do imóvel** deverá ser **estratégica**, preferencialmente em um **raio de até 2 km da sede da Prefeitura Municipal**, facilitando o deslocamento de servidores e veículos, bem como a integração com os demais setores da Administração Pública.

A infraestrutura do imóvel deve estar em **condições de uso imediato**, contando com **energia elétrica, água potável, saneamento básico e iluminação adequada**, de forma a permitir a utilização plena do espaço como garagem pública. É desejável que haja espaço coberto suficiente para **proteção dos veículos contra intempéries** e área para controle administrativo da frota.

Caso o imóvel selecionado necessite de **pequenas adequações** para atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais, tais medidas poderão ser consideradas no momento da análise de viabilidade, desde que respeitados os princípios da **economicidade e eficiência**.

A seleção do imóvel será precedida de **análise de mercado**, com **inspeções técnicas e avaliação estrutural, legal e documental**, garantindo que a contratação direta atenda de forma plena e segura às necessidades da Administração.

A formalização da contratação será realizada com fundamento no **inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação para locação de imóvel**, quando demonstrada a inviabilidade de competição em razão das **características específicas do bem e da sua localização estratégica**.

Scanned with CamScanner

Dessa forma, a presente solução tem por objetivo **assegurar à Secretaria Municipal de Administração um espaço físico adequado para a guarda e manutenção da frota de veículos oficiais**, contribuindo diretamente para a **organização, conservação e eficiência logística** das atividades administrativas e operacionais do Município de Buriti-MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Buriti-MA, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos:

Locação de imóvel: 01 (um) imóvel com área mínima de 2000m², adequado para as atividades administrativas da Secretaria. A locação deverá ser realizada por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente e a necessidade administrativa.

Serviços inclusos na locação: O contrato de locação deverá incluir, sem custos adicionais, os seguintes serviços:

- Fornecimento de água e energia elétrica (contas pagas pelo locatário, conforme contrato);
- Manutenção básica predial (como pequenas reparações que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato);
- Segurança básica, incluindo iluminação adequada nas áreas externas e, preferencialmente, sistema de monitoramento (a ser avaliado durante a negociação).

Infraestrutura necessária:

- Conectividade de internet de alta velocidade, suficiente para o suporte às atividades realizadas no local;
- Instalações sanitárias adequadas, com pelo menos dois banheiros, sendo um adaptado para pessoas com deficiência, conforme normas de acessibilidade;

Essas estimativas visam garantir que o imóvel locado atenda plenamente às necessidades funcionais e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, proporcionando um ambiente adequado para a execução das suas atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base em valores praticados no mercado imobiliário local e nas características exigidas para o imóvel a ser locado, estima-se que o custo mensal da locação de um imóvel com as especificações solicitadas no município de Buriti-MA varie entre R$ 4.000,00 a R$ 4.500,00.

A contratação será formalizada por um período inicial de 12 (doze) meses, totalizando um valor estimado de R$ 48.000,00 a R$ 54.000,00 ao longo do primeiro ano, podendo sofrer ajustes com base em negociações específicas ou reajustes permitidos por lei.

Scanned with CamScanner

Critérios para a Definição do Valor

1. Tamanho do Imóvel: Considera-se um imóvel com área mínima de 2000m², que ofereça espaço adequado para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura.
2. Localização Estratégica: Imóveis localizados em áreas centrais ou próximas à sede da Prefeitura Municipal de Buriti-MA podem ter valores diferenciados devido à valorização da região.
3. Infraestrutura Existente: Imóveis em condições de uso imediato e com infraestrutura completa (acessibilidade, energia, água, conectividade, segurança, etc.) tendem a apresentar custo mensal mais elevado.
4. Possíveis Ajustes: Eventuais adaptações necessárias, como reformas ou melhorias, poderão ser negociadas com o proprietário e impactar o valor final da locação.

Laudo de Vistoria e Avaliação

O Laudo de Vistoria e Avaliação, bem como a análise do valor estimado da locação, será realizado pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal. Este procedimento técnico terá como objetivos:

- Verificar as condições estruturais, funcionais e de segurança do imóvel;
- Garantir que o imóvel esteja em conformidade com as normas legais e regulatórias, incluindo acessibilidade e segurança contra incêndios;
- Avaliar a adequação do valor de locação proposto em relação ao mercado imobiliário local;
- Identificar possíveis necessidades de adaptações ou reparos antes da ocupação do imóvel.

O Departamento de Engenharia desempenhará um papel fundamental na validação da viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Fontes para Validação da Estimativa

A estimativa preliminar foi elaborada com base em referências iniciais do mercado local. A definição final do valor dependerá do resultado do Laudo de Vistoria e Avaliação e do levantamento de mercado, garantindo que a contratação seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso, trata-se de uma Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornam necessária sua escolha específica.

A contratação envolve a locação de um único imóvel que atenderá, de forma integral, às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Buriti-MA. Considerando que o objeto da contratação é indivisível e que não há possibilidade de fracionamento da solução, conclui-se que o **parcelamento não é aplicável** à presente contratação.

Scanned with CamScanner

Portanto, a contratação será realizada de forma integral, atendendo ao disposto na legislação vigente e garantindo a eficiência e economicidade na solução proposta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A locação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Resultados Pretendidos

A presente contratação não foi contemplada no **Plano Anual de Contratações (PCA)** da gestão anterior, referente ao exercício de 2024. No entanto, diante da **relevância e da urgência da medida**, a locação do imóvel revela-se **essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades logísticas e operacionais** da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti-MA**, especialmente no que se refere à **guarda, organização e conservação da frota de veículos oficiais** utilizados pelos diversos órgãos da Administração Pública.

A medida está em **alinhamento com os objetivos estratégicos da atual gestão**, que tem como diretrizes a **modernização administrativa, a eficiência na gestão dos recursos públicos** e a **melhoria das condições estruturais de suporte às atividades governamentais.**

A locação do imóvel representa uma **solução imediata e indispensável** para suprir a ausência de espaço físico próprio destinado ao **abrigo e controle da frota municipal**, permitindo **melhor gestão da manutenção, segurança e conservação dos veículos**, bem como **planejamento logístico adequado** para o atendimento das demandas das secretarias e setores do município.

Mesmo não estando formalmente inserida no **PCA de 2024**, a contratação **atende aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, refletindo o **compromisso da atual gestão em adaptar-se às necessidades emergenciais e prioritárias** da Administração Municipal, assegurando **continuidade, organização e racionalidade** na execução dos serviços públicos

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deve providenciar todas as medidas necessárias para assegurar a efetividade e regularidade da locação do imóvel, incluindo:

- **Levantamento e escolha do imóvel:** Concluir o processo de levantamento de mercado e seleção do imóvel que atenda aos requisitos técnicos e legais definidos.
- **Laudo técnico:** Solicitar ao Departamento de Engenharia a realização do Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel para garantir que ele esteja em conformidade com as condições estruturais, funcionais e regulatórias exigidas.
- **Preparação para ocupação:** Planejar e executar as contratações referentes aos serviços necessários para a mudança, organização, recebimento e instalação de equipamentos e mobiliários.

Scanned with CamScanner

- **Infraestrutura complementar:** Garantir que o imóvel esteja devidamente equipado com serviços básicos, como energia elétrica, água potável, saneamento, conectividade de internet e segurança, antes da ocupação.
- **Apoio operacional:** Adotar as medidas administrativas para assegurar a alocação de pessoal, bem como a contratação ou disponibilização de serviços de segurança, limpeza e manutenção, caso necessário.

Essas providências são fundamentais para que a celebração do contrato de locação ocorra de forma adequada, com todos os subsídios necessários para garantir a operacionalização eficiente e segura do imóvel pela Secretaria Municipal de Agricultura.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** está contratação.

15. Justificativa da Viabilidade

A locação do imóvel para o **funcionamento de uma garagem destinada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti-MA** mostra-se **viável técnica e economicamente.**

A contratação justifica-se pela **inexistência de imóvel próprio** que atenda às **necessidades estruturais e funcionais** para o **abrigo, organização e manutenção da frota de veículos oficiais** utilizados pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

O imóvel será **previamente vistoriado pelo Departamento de Engenharia**, a fim de assegurar sua **adequação às exigências técnicas, estruturais e legais**, incluindo condições de segurança, ventilação, acessibilidade e infraestrutura básica para o uso pretendido.

A locação representa a **alternativa mais econômica e eficiente**, diante da **impossibilidade de construção ou aquisição de imóvel próprio** no momento, garantindo a **continuidade das atividades administrativas e logísticas** da Secretaria, em conformidade com os **princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**.

Buriti - MA, 06 de maio de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Rubrica: 21

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DE RISCOS

PARECER TÉCNICO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

I – Fundamentação Legal

1. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória da licitação deve conter a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato.
2. O art. 169, § 3º, da mesma Lei prevê que a exigência de práticas contínuas de gestão de riscos observará critérios de materialidade, relevância e complexidade da contratação.
3. A Lei nº 14.133/2021, embora exija análise de riscos, não impõe a obrigatoriedade da elaboração de documento formal denominado "mapa de riscos" para todas as contratações.

II – Análise Técnica

1. A presente contratação consiste na locação de imóvel já edificado, regularizado e apto ao uso pretendido, não demandando intervenções estruturais ou reformas.
2. O imóvel será utilizado para fins administrativos e institucionais, sem atividades que envolvam riscos operacionais, uso de maquinários perigosos ou serviços críticos.
3. O valor estimado da contratação é compatível com contratações de baixo impacto financeiro e operacional para a administração pública municipal.
4. O município possui histórico de contratações semelhantes, sem registros de incidentes ou falhas que comprometessem a execução contratual.
5. A locação possui flexibilidade para substituição do imóvel em caso de necessidade, minimizando riscos à continuidade dos serviços públicos.

III – Conclusão

Diante do exposto, com base nos dispositivos legais mencionados e na análise técnica realizada, conclui-se que:
A análise de riscos realizada de forma simplificada é adequada para esta contratação, considerando sua baixa complexidade e impacto.

Não se justifica a elaboração de mapa de riscos formal e detalhado, desde que esta avaliação esteja devidamente documentada e fundamentada no processo.

A presente justificativa atende aos princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, além de garantir o planejamento adequado conforme a Lei nº 14.133/2021.

Buriti - MA, 06 de maio de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788 - 2025
Folhas: 22
Rubrica:

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento
Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta ...

Prezada,

Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Mapa de Classificação de Riscos.

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Buriti - MA, 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Rubrica: 23

DESPACHO

Ao Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Assunto: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel

Senhores(as),

Com os cumprimentos, informo que a Secretaria Municipal de Administração realizou uma análise dos prédios disponíveis para locação no município de Buriti-MA e identificou um imóvel localizado na **Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA**, que pode atender às necessidades da Secretaria.

Diante disso, venho, por meio deste, solicitar ao Departamento de Engenharia a realização de um Laudo de Vistoria e Avaliação Técnica do referido imóvel, com a finalidade de verificar sua adequação para locação destinada a Secretaria Municipal de Agricultura.

O imóvel deverá ser avaliado quanto aos seguintes aspectos:

1. **Condições estruturais e funcionais:** Verificar se o imóvel apresenta condições adequadas para uso imediato e se atende aos requisitos de segurança, acessibilidade e infraestrutura.
2. **Compatibilidade com as necessidades da Secretaria:** Analisar se o espaço físico atende à exigência mínima de 2000m² e às demandas administrativas e operacionais.
3. **Conformidade legal:** Garantir que o imóvel está em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, incluindo as regulamentações de segurança contra incêndios e acessibilidade.
4. **Avaliação do valor de locação:** Emitir parecer técnico sobre a compatibilidade do valor de mercado, considerando o custo-benefício para a Administração Pública.

Solicita-se que, após a vistoria, seja emitido um relatório detalhado contendo as conclusões e recomendações pertinentes para subsidiar a decisão sobre a locação do referido imóvel.

Desde já, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti/MA, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Scanned with CamScanner

Proc. Nº 788-2025
Fls 02

Contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.35.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E MARIA DULCIMARY RIBEIRO FONSECA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1a65d8b74fa0d3c88dab4140f4bc26ab

RESENHA DO CONTRATO N° 94/2025

RESENHA DO CONTRATO N° 94/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 52.874,61 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 26c27157bba6ba116f2e4afa9ac02bce

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. José Ribamar da Silva Junior, brasileiro, portador do CPF n° 072.301.203-22, Assessor Técnico Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEINFRA.**
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 18 de março de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 14a25eaade7a880471cc1abebedc3ced

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - SEMUS

Processo nº 040/2024 – SEMUS – PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M R S DE SOUSA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajari – MA. VALOR TOTAL: R$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 – Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 – Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretaria Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa - Representante Legal da empresa M R S DE SOUSA. Cajari - MA, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d1f74d08f195a40bef531d3d2d64a881

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 12/2025 – SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.424.121/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari – MA, conforme condições estabelecida

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 25
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

➢ RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE UM GALPÃO

José Ribamar da Silva Júnior
CPF:012.[illegible].283-22
Rep Nacional CREA PI nº191987807-6
Engenheiro Civil

José Ribamar da Silva Júnior

Engenheiro Civil

Crea-PI 191987807-6

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 788 - 2025
Fls 26
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

1- REQUERENTE

- Prefeitura Municipal de Buriti CNPJ Nº: 06.117.071\0001-55.

2- OBJETO

- Trata-se da avaliação mercadológica de um galpão localizado na Rua da Bandeira/MA – 034, Centro, Buriti/MA.

Localização do galpão via Google Maps



3- PROPRIETÁRIO

- NOME: Manoel Gilliard Santos Silva
- CPF: 861.760.803-04

4- LOCAL, DATA DA VISITA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Buriti, 18 de junho de 2025
- José Ribamar da Silva Júnior
- Engenheiro Civil
- CREA-PI nº 191987807-6

5- DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

- Vistoria de avaliação no referido galpão, quanto a sua estrutura.

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

6- METODOLOGIA DO TRABALHO

- Foi procedida vistoria que teve por finalidade a constatação das condições atuais do galpão como: dimensões dos ambientes, se possui forro, localização do galpão, bom estado de conservação.

7- VISTORIA

- De acordo com a vistoria realizada por esta equipe técnica no local, constatamos as seguintes características do galpão e passaremos a descrevê-las:

7.1- DIMENSÕES LIMITES

- O galpão em questão possui área de 2.279,79 m².

7.2- CARACTERÍSTICAS DO GALPÃO

- O referido galpão é uma garagem com seus limites todos murados, possui ampla área descoberta, área coberta, 2 banheiros, 5 ambientes onde funciona a oficina e seus anexos. Não possui refeitório e vestiário.

7.3- INFRA-ESTRUTURA DO LOCAL

- Bem localizado no centro comercial, acesso com pavimentação asfáltica, energia fornecida pela concessionária local, um banheiro em todo estado funcionamento, o outro necessita alguns reparos, como instalação de um chuveiro e limpeza do local. Área coberta possui piso cerâmico, enquanto a área descoberta está em solo natural, como é observável no anexo II. As oficinas de modo geral possui estrutura que atendem a demana municipal. Portão manual,

8- CONCLUSÃO

Em virtude do estado de conservação e em função dos cálculos do ANEXO I, desse laudo, estipulamos o valor do referido aluguel em **R$ 4.308,80 (quatro mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).**

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 188 - 2025
Fls. 28
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA

1) MÉTODO EMPREGADO

- Para a avaliação do aluguel do GALPÃO foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o galpão é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores do m² são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.
- O sanemamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenete e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria das pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileia. Nenhum fator de tratamento foi inserido na amostra desta avaliação.

2) IMÓVEIS AMOSTRADOS PARA COMPARAÇÃO

2.1- GALPÃO 1

- Galpão com 1000,00 m² de área disponível, ótimo estado de conservação, com toda a área coberta, portão eletrônico, 2 banheiros.

a) Valor do aluguel----------R$ 2.400,00
b) Área disponível----------1.000,00 m²
c) Valor do m²----------R$ 2,40/m²

2.2- GALPÃO 2

- Galpão com com 850,00 m² de área disponível, regular estado de conservação, possui área descoberta, portão manual, 2 banheiros, não possui refeitório.

a) Valor do aluguel----------R$ 1.000,00
b) Área construída----------850,00 m²
c) Valor do m²----------R$ 1,18/m²

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

2.3- GALPÃO 3

- Galpão com 2000 m² de área disponível, regular estado de conservação, possui área descoberta, portão manual, 2 banheiros, não possui refeitório.

a) Valor do aluguel----------R$ 4.200,00

b) Área construída----------2.000,00 m²

c) Valor do m²----------R$ 2,10/m²

3) HOMOGENEIZAÇÃO

Galpão	Valor m² (R$/m²)	Valor m² (R$/m²) homogeneizado
1	2,40	2,40
2	1,18	1,18
3	2,10	2,10

Valores homogeneizados (X), em R$/m²

Média: $X = \sum(Xi)/n$

$X = 1,89$

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$

$S = 0,636$

4) VERIFICAÇÃO DOS VALORES PELO CRITÉRIO EXCLUDENTE DE CHAUVENET.

- O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padão deve ser menor que o valor critico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet. Ou seja, $d = |Xi - X|/S < VC$, o valor crítico para as 3 amostras, pela tabela de Chauvenet é VC = 1,38.

Amostra	Desvio (d)	Situação
1	0.79	Pertinente
2	1.12	Pertinente
3	0.33	Pertinente

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 30
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

5) CÁLCULO DA AMPLITUDE DO INTERVALO DE CONFIANÇA.

- Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar. Eles são determinados pelas fórmulas $Li = X - tc*S/\sqrt{(n-1)}$ e $Li = X + tc*S/\sqrt{(n-1)}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis de Destribuição t de Student, para 80% de confiança e 2(n-1) graus de liberdade.

  Limite inferior do intervalo de confiança: $Li = X - tc*S/\sqrt{(n-1)}$

  Li = R$ 2,74/m²

  Limite superior do intervalo de confiança: $Ls = X + tc*S/\sqrt{(n-1)}$

  Ls = R$ 1,04/m²

6) CÁLCULO DO CAMPO DE ARBÍTRIO

- Considerando-se a pequena dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio é idêntico ao intervalo de confiança sendo portanto de R$ 1,04/m² a R$ 2,74/m².

7) TOMADA DE DECISÃO SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO ALUGUEL DO GALPÃO AVALIADO.

- *Obs: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Como sugestão, estamos utilizando o valor R$ 1,89; média de valores dentro do campo de arbítrio.*

a) Valor do por m²----------R$ 1,89

b) Área construída----------2.279,79 m²

c) Valor do Aluguel----------R$ 4.308,80

Valor do aluguel do galpão avaliado adotado **R$ 4.308,80 (quatro mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).**

José Ribamar da Silva Júnior

Buriti, 19 de junho de 2025.

José Ribamar da Silva Júnior

Engenheiro Civil

CREA-PI nº 191987807-6

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 33
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

ANEXO II RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fachada Frontal



Portão de Entrada



Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 32
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

Área Livre





Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 33
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000





Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 34
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000





Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 35
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000





Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 36
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000





Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 188 - 2025
Fls. 37
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

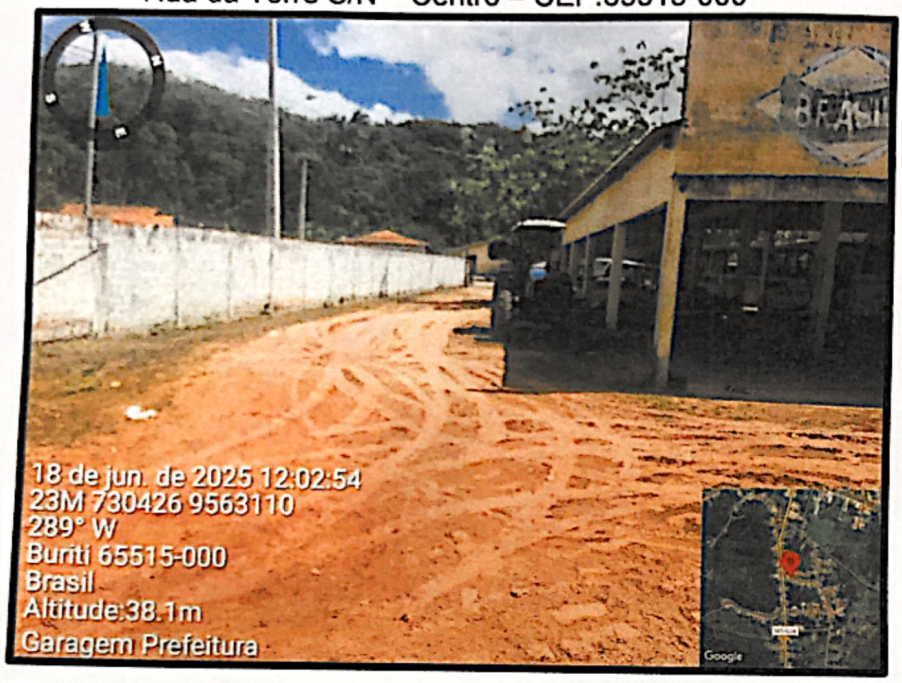



Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 188 - 2025
Fls. 38
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000





Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 39
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000



Área Coberta



Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 40
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000





Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 43
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

Oficina e seus anexos

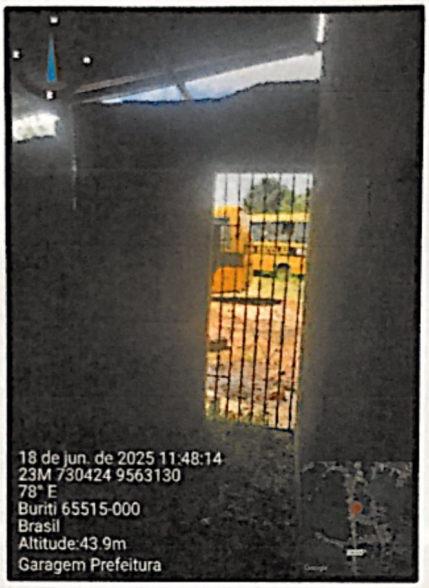

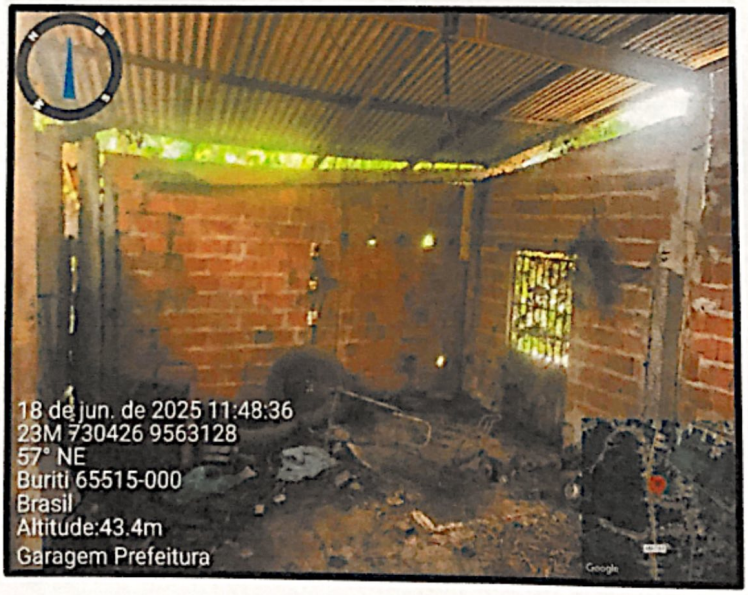

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 42
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000





Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 43
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000



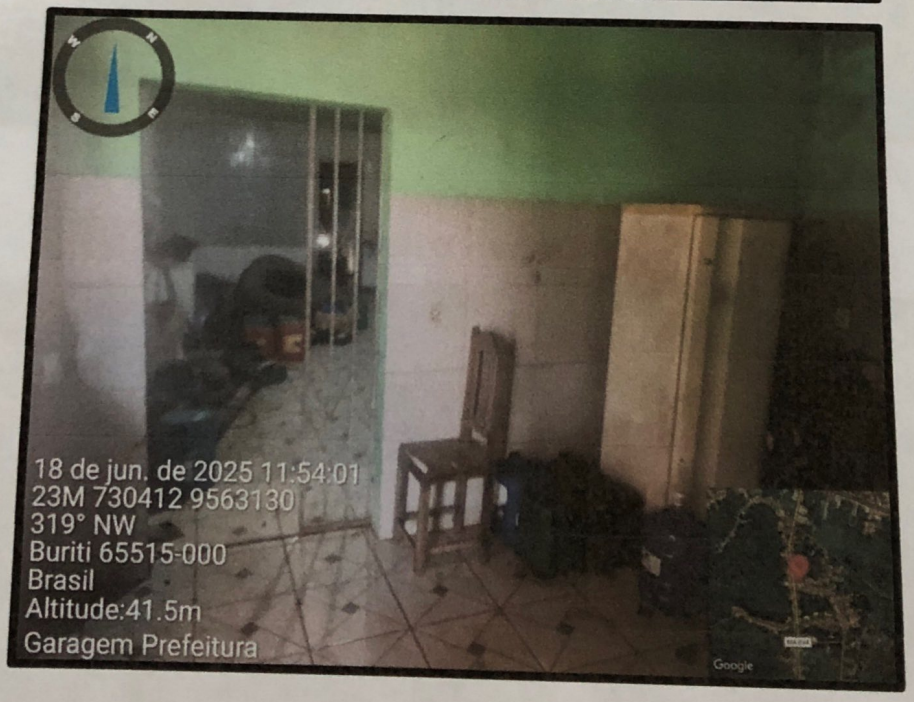

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 188 - 2025
Fls. 44
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

Banheiros



Banheiro Feminino

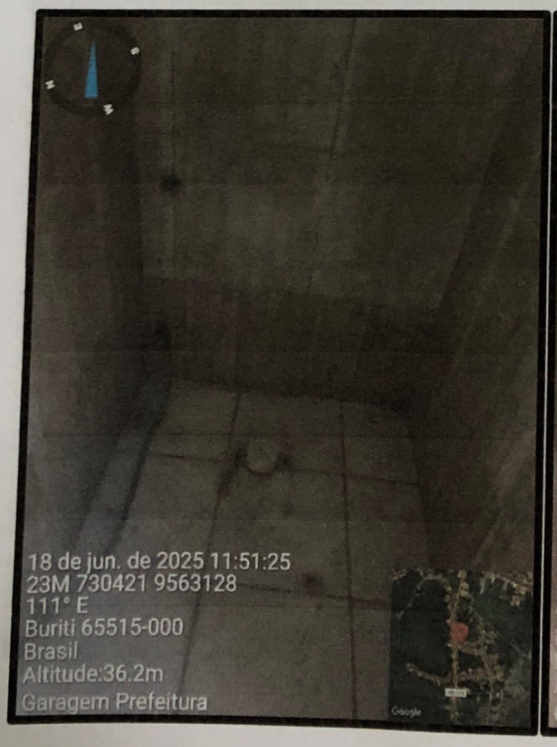

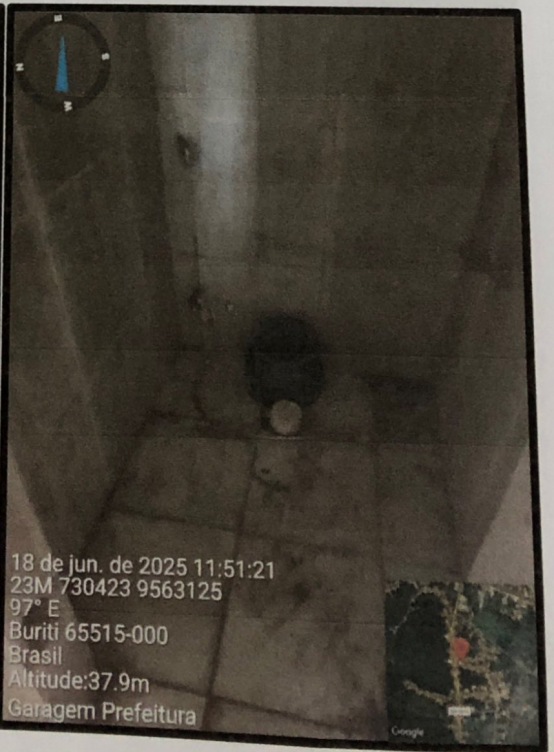

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 45
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000





Banheiro Masculino

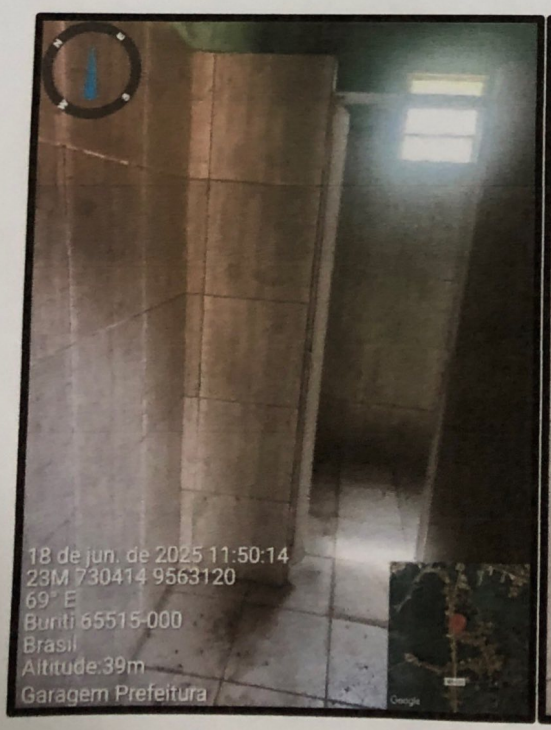



Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 46
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SETOR DE ENGENHARIA

CNPJ:06.117.071/0001-55

Rua da Torre S/N – Centro – CEP:65515-000

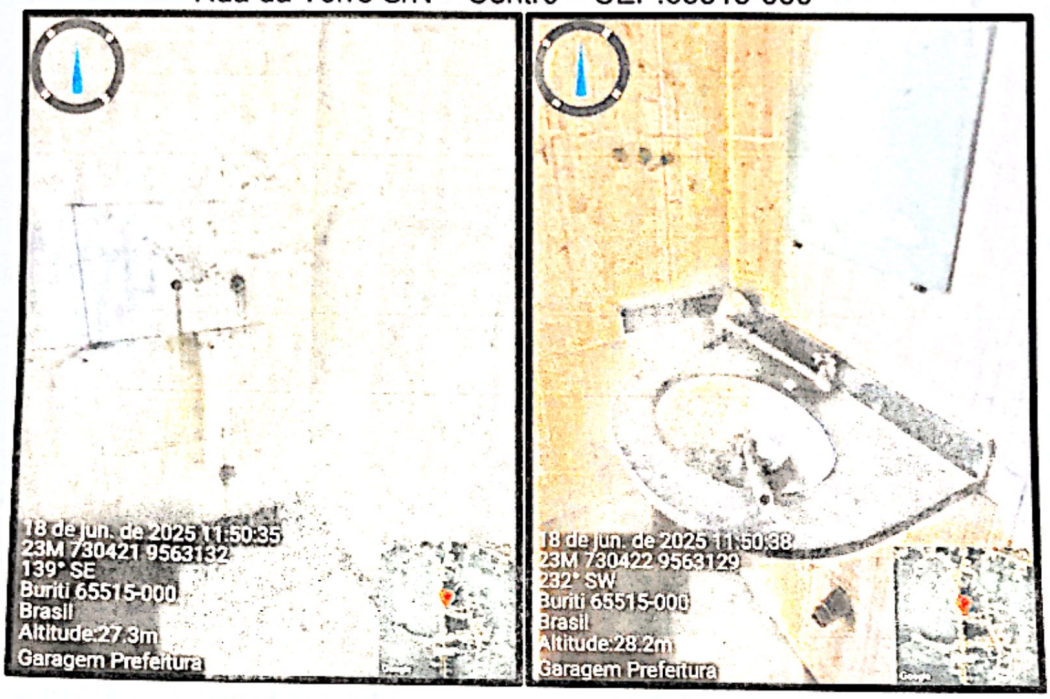

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 788 - 2025
Fls. 47
Rubrica:

CROQUI

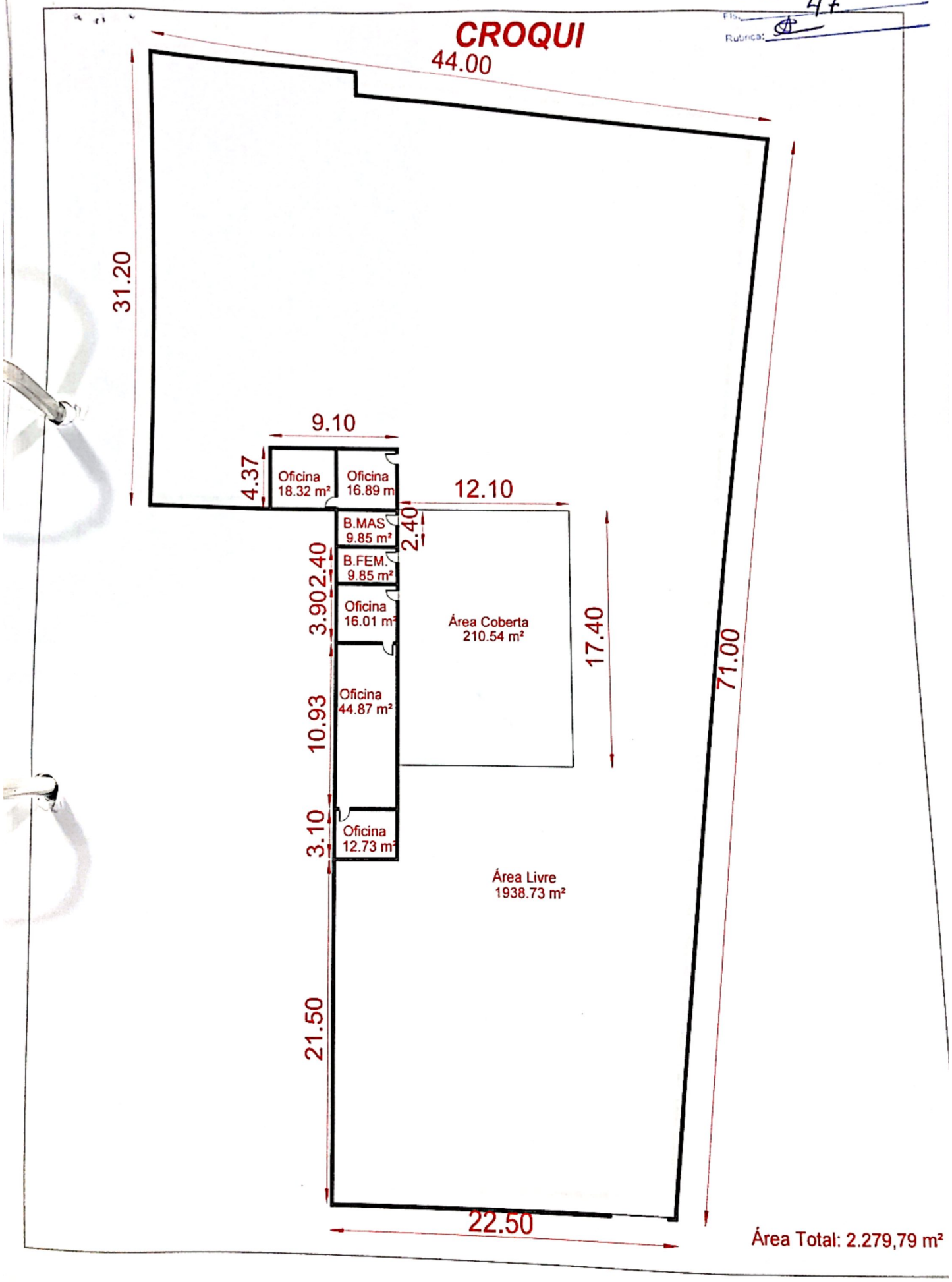

Área Total: 2.279,79 m²

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 48
Rubrica:

CROQUI SITUACIONAL

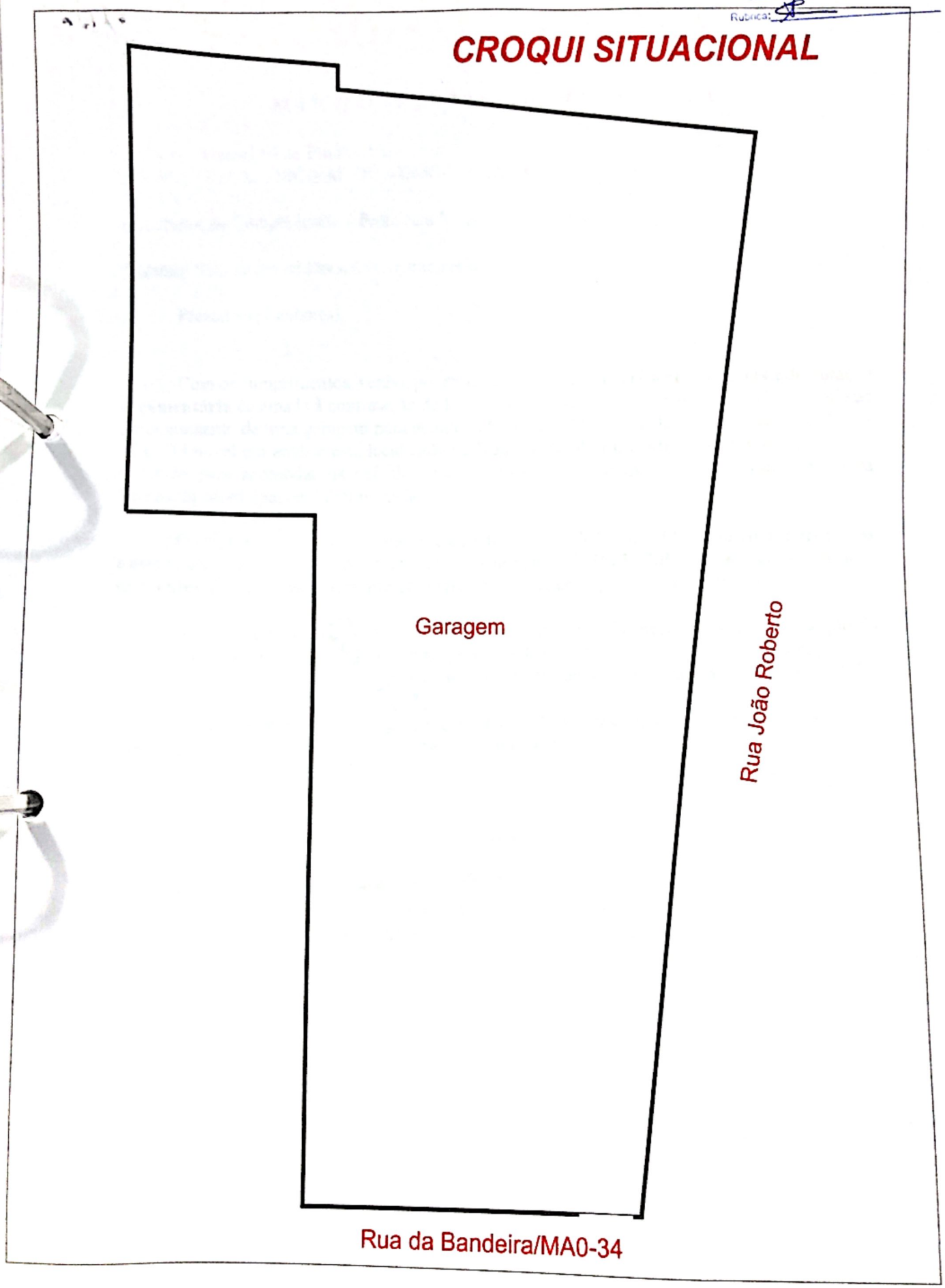

Scanned with CamScanner

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a **verificação e reserva de dotação orçamentária** destinada à contratação de locação de imóvel para locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA. O imóvel em análise está localizado na **Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA**, e será utilizado para acomodar os veículos, maquinários e entre outros materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

O valor mensal estimado para a locação do imóvel é de **R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor anual de **R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)** para um período de 12 (doze) meses.

A solicitação tem como objetivo garantir a viabilidade financeira para a formalização do contrato, conforme as etapas previstas no processo de contratação. Solicita-se que a dotação seja alocada de acordo com a classificação orçamentária pertinente, considerando o exercício de 2025.

Agradeço pela atenção e agilidade na análise desta solicitação, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Buriti/MA, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Scanned with CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, TERÇA * 14 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3519/2025
ISSN 2763-860X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc Nº 188/2025
Fls. 50
Rubrica:

Código Identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA,** Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA,** Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

À Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Locação de imóvel para locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti -MA. O imóvel em analise está localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA e será utilizado para acomodar os veículos, maquinários e entre outros materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Buriti – MA, 04 de junho de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti -MA

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Rubrica: 52

Ao setor demandante
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Elaboração do Termo de Referência

Com os cumprimentos, encaminho a presente solicitação para a elaboração do Termo de Referência, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.

O imóvel em questão possui área total de 2.279,79m², atendendo às necessidades específicas da Secretaria, e deverá constar no Termo de Referência as seguintes informações:

1. Descrição detalhada do objeto: Locação de imóvel com área de 2.279,79m², destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
2. Justificativa da contratação: Destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.
3. Valor estimado para a locação: R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.
4. Especificações técnicas e requisitos do imóvel: Infraestrutura adequada, acessibilidade, condições de uso imediato, localização estratégica e conformidade com as normas vigentes.
5. Condições gerais da contratação: Prazo de vigência, obrigações das partes envolvidas e outras cláusulas necessárias para a formalização do contrato.

Solicita-se que o documento seja elaborado e encaminhado com a máxima brevidade, de modo a assegurar o prosseguimento dos trâmites administrativos.

Buriti/MA, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Scanned with CamScanner

O espaço interno deverá ser **estruturado ou passível de adaptação** para **funcionar como garagem pública**, com **setores destinados à entrada e saída de veículos, área administrativa de controle de frota, estacionamento organizado e local apropriado para pequenos reparos e lavagem de veículos**. A disposição física deve garantir **segurança, ventilação adequada, boa iluminação e acessibilidade**, assegurando a **eficiência na operação e conservação dos bens públicos**.

4.1.3. Acessibilidade: O imóvel deverá atender às normas de acessibilidade vigentes, garantindo circulação segura de veículos e servidores, com portões amplos, piso nivelado e acesso adequado para entrada e saída da frota.

4.1.4. **Segurança:** Deve possuir **infraestrutura mínima de segurança**, com **iluminação adequada, ventilação, e medidas de prevenção e combate a incêndios**. É desejável que o imóvel conte com **sistemas de alarme, câmeras de segurança ou vigilância patrimonial**, visando preservar os materiais e prevenir perdas.

4.1.5. **Infraestrutura de Suporte:** O imóvel deve dispor de serviços básicos, como fornecimento de energia elétrica, água potável, saneamento e conectividade de internet de alta velocidade.

4.2. Requisitos de Localização

4.2.1. **Proximidade com a Prefeitura Municipal:** O imóvel deve estar localizado a uma distância razoável da sede da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, preferencialmente em um raio de até 2 km, para facilitar o acesso e a logística.

4.2.2. **Segurança da Área:** A localização deve ser em uma área com baixos índices de criminalidade e sem riscos ambientais, garantindo a segurança dos funcionários.

4.2.3. **Acesso a Vias Principais:** O imóvel deve estar próximo a vias de acesso principais, facilitando o deslocamento e reduzindo o tempo de transporte.

4.3. Considerações Legais e Regulatórias

4.3.1. **Conformidade Legal:** O imóvel deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis.

4.3.2. **Licenças e Autorizações:** O proprietário deve garantir que o imóvel possua todas as licenças e autorizações necessárias para seu funcionamento, incluindo alvarás e certidões exigidas pela legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O LOCADOR deverá entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado, com suas pertenças, em estado de servir ao uso a que se destina e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do Contrato, reparando todo e qualquer dano ou deterioração das estruturas físicas do imóvel, bem como responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

5.1.1 Em caso de não cumprimento, o LOCATÁRIO poderá, após Notificação Extrajudicial, efetuar a redução proporcional do aluguel para suprir os gastos

Scanned with CamScanner

decorrentes da execução dos reparos necessários, mediante contraprestação das notas fiscais ou recibos dos referidos serviços;

5.2 Ao LOCATÁRIO é facultada a realização de obras de ampliação e adaptação que julgar necessárias para atender à finalidade pública, sempre com o consentimento por escrito do LOCADOR;

5.2.1 As despesas deverão ser feitas à custa do LOCADOR e sob sua inteira responsabilidade, as quais, findada a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, sem que lhe caiba direito à indenização pelas mesmas;

5.3 Quando necessário acrescer o espaço locado, sendo este de propriedade do LOCADOR e que faça parte do imóvel em questão, o mesmo deverá ser feito através de Termo Aditivo, tendo como parâmetro o valor do m² avaliado no Laudo de Avaliação de Imóvel;

5.4 O LOCADOR fica obrigado a custear e/ou ressarcir as obras comprovadamente úteis ou necessárias à conservação e manutenção do imóvel, conforme disposto no art. 578 da Lei Federal nº 10.406/20002, bem como no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/1991;

5.5 O Termo de Recebimento do Imóvel será lavrado pelo(a) Fiscal do Contrato, no ato de recebimento das chaves, momento este que será dado início à vigência da contratação;

5.6 Comporá o Termo de Recebimento do Imóvel o Relatório Técnico elaborado por servidor(a) do Locatário, detalhando as condições do imóvel que será recebido, devendo conter fotografias, bem como ser conclusivo quanto a aprovação das instalações a serem ocupadas;

5.7 O Termo de Devolução do Imóvel será lavrado pelo(a) Fiscal do Contrato quando da desocupação do imóvel ao final do Contrato, devendo ser assinado pelo Locador, momento em que será dada a quitação de todas as obrigações advindas do Contrato;

5.8 Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

5.9 A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.9.1 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

5.10 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do LOCADOR, o LOCATÁRIO poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

5.11 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;

5.12 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá

Scanned with CamScanner

considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

5.13 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

6.7 Acesso aos autos do contrato e do procedimento licitatório que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

6.8 Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.9 Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

6.10 Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

Scanned with CamScanner

6.11 Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

6.12 Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

6.13 A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

6.14 Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

6.15 A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

6.16 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo LOCATÁRIO, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.17 A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto será medido de forma mensal através de relatório da fiscalização atestando a utilização do imóvel.

7.2 O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente do LOCADOR e estabelecido como segue:

7.3 O pagamento dos valores pactuados será realizado pelo LOCATÁRIO, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente do LOCADOR, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

7.4 Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;

7.5 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Scanned with CamScanner

7.8 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a LOCADOR providencie as medidas saneadoras;

7.9 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO;

7.10 A emissão antecipada do documento de cobrança não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

7.11 O LOCADOR deverá indicar, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.12 O LOCATÁRIO reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor do LOCADOR, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

7.13 É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do LOCADOR;

7.15 Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do LOCADOR, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Município de Buriti-MA;

7.15.1 A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte do LOCADOR;

7.16 Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

7.17 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao LOCADOR, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

7.18 Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

7.19 A não manutenção das condições exigidas para a habilitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao LOCADOR;

7.19.1 Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

Scanned with CamScanner

7.20 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo LOCATÁRIO, o valor devido ao LOCADOR deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

7.21 Caso seja pertinente ao objeto da contratação poderá ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data de assinatura do contrato;

DO REAJUSTE

7.22 Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do LOCADOR e depois de transcorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, restando sua análise de competência do LOCATÁRIO;

7.22.1 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

7.22.2 Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

7.23 O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;

7.24 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;

7.25 Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;

Scanned with CamScanner

7.26 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;

7.27 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

7.28 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o LOCADOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.29 Também durante a vigência da contratação, o LOCADOR poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

7.29.1 Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;

7.30 Cabe ao LOCADOR fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;

7.31 Protocolado o pedido, caberá ao LOCATÁRIO confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;

7.32 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo LOCATÁRIO, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

7.33 Constatado pelo LOCATÁRIO que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao LOCADOR a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.34 Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do LOCATÁRIO, cabendo ao representante do LOCATÁRIO a decisão sobre o pedido;

7.34.1 Após o pedido, o LOCATÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

7.35 Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;

Scanned with CamScanner

7.36 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor;

7.36.1 É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação;

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.3 Nos termos da legislação vigente, para locação de imóvel é necessário (Art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021): I - avaliação prévia do bem, do seu estado de

Scanned with CamScanner

conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;

8.4 Ademais, faz-se necessário para a instrução processual (Art. 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021): I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente;

Regime De Execução

8.5 O regime de execução do contrato será empreita global

Exigências de habilitação

8.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:

8.7 **Habilitações fiscal, social e trabalhista**:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.7.2 Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.7.3 Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.7.4 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.7.5 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8 O proponente deverá apresentar também:

8.8.1 Proposta e Documentação relativa ao imóvel comprovando a propriedade ou direito real de uso;

8.8.2 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88;

8.8.3 Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade LOCATÁRIA;

Scanned with CamScanner

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	TIPO	QTDE	V. Mensal	V. Anual
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, com 2.279,79 m²	MENSAL	12	4.308,80	51.705,60

9.1 valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para a administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2024.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O imóvel está localizado no endereço: Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves;

11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

11.2.1. Inicial, mediante vistoria e relatório detalhado, para atestar a conformidade do imóvel com a especificação contratual, e demais complementações que enseje ações corretivas no imóvel;

11.2.2. Mensalmente, mediante realização de atestado da conformidade do imóvel com a especificação contratual;

Scanned with CamScanner

11.2.3. Anualmente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, para atestar a conformidade do imóvel com a especificação contratual, e demais complementações que enseje ações corretivas no imóvel;

11.2.4. Final, mediante nova vistoria e relatório detalhado, para fins de devolução do imóvel;

11.3. O recebimento final não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento do contrato;

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

13.1 Pagar o valor do aluguel;

13.2. Utilizar o imóvel para o atendimento da finalidade pública proposta;

13.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito para que seja realizada a reparação;

13.4. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

13.5. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas contas de luz e água;

13.6. Fica o LOCATÁRIO responsável pela quitação do IPTU, proporcional ao período da locação

13.7. Havendo interesse na renovação da vigência contratual, deverá o LOCATÁRIO manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.8. Outras obrigações expressas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/1991 e demais dispositivos pertinentes;

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

13.9. O LOCADOR deverá entregar ao LOCATÁRIO o espaço pronto, conforme tratativas realizadas e expostas na contraproposta apresentada;

13.10. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

13.11. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

13.12. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

13.13. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

13.14. Comunicar ao LOCATÁRIO a manifestação de não renovar o Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que a finalidade pública do presente instrumento não seja prejudicada ou interrompida, dando tempo hábil para que seja providenciado novo local;

Scanned with CamScanner

13.15. O LOCADOR deverá aceitar a alteração da finalidade pública a ser atendida pela presente Locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão contratual, multa ou dever de pagar qualquer indenização;

13.16. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO relativos a contratação:

13.16.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;

13.16.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.16.3. Fiscalizar sua execução;

13.16.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

13.17. É dever do LOCADOR cumprir todos os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

13.17.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

13.17.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

13.17.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

13.17.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

13.17.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, se for o caso;

14. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em lei ou regulamento à parte que der causa à rescisão;

14.2. Caso o LOCADOR der causa à rescisão injustificada, por desrespeitar o estabelecido que comprometa a efetividade da presente locação, haja vista a importância do bem imóvel, para a continuidade dos serviços prestados pela unidade desconcentrada, deverá pagar multa referente ao valor de 01 (um) mês de aluguel;

14.3. Havendo a comunicação tempestiva do interesse por rescindir o Contrato, respeitando os prazos estabelecidos, a parte que der causa à rescisão ficam as partes isentas do pagamento da multa contratual;

14.4. Considerando que a necessidade na locação do presente imóvel é provisória, ficará acordado entre as partes que caso haja o término prematuro da reforma no imóvel, HAVERÁ o distrato amigável sem aplicação de penalidades;

14.5. Advindo qualquer intempérie sobre o imóvel decorrente de ações judiciais, extrajudiciais ou administrativas que obrigue o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel antes do encerramento do Contrato, fica o LOCADOR obrigado a indenizar o Locatário por qualquer ônus que esse possa sofrer pela desocupação do imóvel;

14.6. Aplica-se, no que couber, as infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que

Scanned with CamScanner

o LOCADOR observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

15.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

15.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Buriti-MA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Buriti/MA, 23 de maio de 2025.

Antonio Fabio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-M
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 67
Rubrica:

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Giovana Colicchio Introvini, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 788/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 26 de maio de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 68
Rubrica:

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do processo administrativo nº 788/2025, até o momento realizado, e **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com o objeto de Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA, conforme o disposto no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/20000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa relacionada à contratação do imóvel destinado ao funcionamento de um espaço para armazenamento e guarda de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do município de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira para sua execução.

Buriti/MA, 26 de maio de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Scanned with CamScanner

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 – 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3°. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA S
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 10
Rubrica:

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Buriti-MA, 27 de maio de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

Scanned with CamScanner

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor
MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04
Av. Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti/MA.

Visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA, solicitamos a seguinte documentação para elaboração de processo de contratação:

a) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da e/ou do procurador, se houver; (Procuração válida, se for o caso);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
d) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho
g) Documentação relativa ao imóvel comprovando a propriedade ou direito real de uso
h) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I)
i) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (ANEXO II)

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti/MA, 27 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 788-2025
Rubrica: 72

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

O(a) Sr(a)_____, R.G. Nº:_____, CPF Nº:_____,DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de1988.

Local,_____de_____de____.

_____

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Scanned with CamScanner

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(a) Sr(a)___, R.G. Nº:____, CPF Nº:_____, declara(m) que:

a) Não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Não está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local,_____de_____de____.

_____

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
957263988 SEJUSP MA

CPF
861.760.803-04

DATA NASCIMENTO
19/11/1980

FILIAÇÃO
RAIMUNDO LOPES DA SILV
A
MARIA DOS SANTOS DA SI
LVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01247152056

VALIDADE
09/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
87256803 4

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MARANHAO

DATA EMISSÃO
20/05/2014

Marco André Campos da Silva
Diretor Geral - DetranMA
ASSINATURA DO EMISSOR

28445728241
MA027451798

DETRAN - MA (MARANHÃO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
87256803 4

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Proc. nº 788-2025
Fls. 75
Rubrica

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **861.760.803-04**

Nome: **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**

Data de Nascimento: **19/11/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/11/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:31:39** do dia **31/10/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **55BD.6E37.9DA1.7CF5**

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 76
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:26 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2026.
Código de controle da certidão: **DA5F.FA37.1ACF.022E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE LIMA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 77
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102223/25 **Data da Certidão:** 31/10/2025 10:28:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: **86176080304**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 78
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 334152/25 **Data da** 31/10/2025 10:26:30

Inscrição Estadual: **CPF/CNPJ:** 86176080304

Razão Social:

Endereço: null - null

Telefone: **Município:** null **UF:**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
	20511427655	24/11/2020	PARCELADO
	21512145628	10/03/2022	PARCELADO
	22513298243	31/08/2022	PARCELADO
	23515198109	01/08/2023	PARCELADO
	24515808483	09/08/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/10/2025 10:26:30

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 79
Rubrica:

31/10/2025 10:42:49
USUÁRIO:FEITOSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 300/2025
AUTENTICAÇÃO:RTCY-S8JV

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **861.760.803-04**, residente à **AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/01/2026.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 31/10/2025.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 80
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04
Certidão nº: 65064768/2025
Expedição: 31/10/2025, às 10:36:56
Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **861.760.803-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
Proc Nº 788-2025
Fls. 83
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Buriti
Secretaria de Administração

INSCRIÇÃO nº 104-B-2.007

Livro oito (08)

Folhas 175/vrs.

Termo de aforamento que assina MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, ficando na obrigaçao de cumprir os requisitos da Legislaçao Municipal, conforme consta no verso desta Carta.

de pagar anuais à prefeitura Municipal de Buriti - Ma., o foro de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado à rua Domingos de Freitas Outra, que lhes houve por transferencia de A. da C. Barros, da Carta Nº 104-B-04, L/Um F/97/vrs, com os foros anuais de R$

como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de A B R I L de dois mil e sete (2.007), na Prefeitura Municipal de Buriti - Maranhão.,

Compareceu MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA.

e disse que, de conformidade com os termos do processo 072/07 de 20 Abril de dois mil e sete (2.007), vinha P a r a assinar termos de aforamento, para o a e M nome Manoel Gilliarde Santos Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, residente nesta cidade de Buriti-Ma.

do domínio útil de um terreno foreiro ao Município situado à rua Domingos de Freitas Outra, neste cidade, Buriti-Maranhao. tendo um perimetro de 195,50 cm, e um total de 1.899 metros quadrados.

O mencionado terreno, que é de P r i m e i r a classe, tem as seguintes dimensões, limites e área: De frente para mesma rua vinte e quatro matros e cinco centa centimetros (24,50) matros da fundo mede vinte e nove (29) metros e limita-se com terreno de Paulo da Cruz. pela lateral direita mede setenta e um (71) matros e limita-se com terreno de Jose Luiz de Franca, e pela lateral esquerda mede Setenta e um (71) metros e limita-se com a rua 15 de Novembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc Nº 788-2025
Fls. 82
Rubrica:

A petição, depois de devidamente processada, recebeu o seguinte despacho Protocolado, despachado pelo Aux. do Sec. de Administração e Finanças e Autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, 20 de Abril de dois mil e sete (2.007)

Em observância a este despacho, e tendo sido comprovado o pagamento do domínio útil do emolumentos, no valor de R$ 190,00, conforme talões nº 072/07 de 20-04-07 lavrei este termo pelo qual o novo foreiro obriga-se às seguintes condições:

PRIMEIRA - a tornar útil a área requerida de um ano, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda do domínio útil a do referido terreno, sem direito a indenização alguma e iseução de estrepto judiciário SEGUNDA - De pagar, em caso de transferência os laudêmios à base do Código Tributário em vigor àquela data - TERCEIRA - De pagar os respectivos fóros até 31 de março de cada exercício. - QUARTA - De não fazer venda, doação, em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura. como senhorio. - QUINTA - Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, no caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e obriga-se, encerrei o presente têrmo que, depois de lido e achado conforme, assinam o Prefeito Municipal e Testemunhas e novo foreiro e Eu Manoel Rodrigues de Freitas Aux. do Sec. de Adm. e Finanças que o escrevi.

Prefeito Municipal

Manoel Rodrigues de Freitas Aux. do Sec. de Adm. e Finanças

Foreiro

Testemunhas

Testemunhas

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 188 - 2025
Fls. 83 2ª Via
Rubrica: Página 1/1

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
INSTALAÇÃO: 44540320
CPF: ***.760.80*-**
R. JOAO ROBERTO , S/N , CEP: 65515-000 CENTRO - BURITI - MA

Parceiro de Negócio	Conta Contrato
39879573	44540320

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2025	28/03/2025	R$ 88,58

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/02/2025	11/03/2025	29	09/04/2025

NOTA FISCAL Nº 112959370 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
21250306272793000184660001129593702093595013
Protocolo de autorização: 3212500006318499 - 11/03/2025 às 14:04:57

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	72	0,945694	0,710810	1,26	15,66	68,09
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						5,49
Multa						2,93
Correção Monetária						0,12
Juros						0,73
Ajuste Bonus Itaipu 2023						11,22

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	68,09	23,0000	15,66
PIS	52,43	0,4276	0,23
COFINS	52,43	1,9747	1,03

CONSUMO kWh

MAR/24	197
ABR/24	198
MAI/24	230
JUN/24	268
JUL/24	239
AGO/24	222
SET/24	299
OUT/24	247
NOV/24	256
DEZ/24	266
JAN/25	191
FEV/25	164
MAR/25	72

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
12522136105	Consumo	ATIVO TOTAL	34.709	34.781	1,00	72 kWh

Reservado ao Fisco
E30A.26C2.2318.385D.2F1A.3C1F.4A39.032A

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3376/24	11/03/2025	

DATA DE VENCIMENTO
O não pagamento dos débitos até 26/03/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
02/2025	169,72

REAVISO DE VENCIMENTO
Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
equatorialma equatorialenergia equatorial_ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9903
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

App Store | Google play

Nome do Cliente:	C.C:	Unidade de Leitura:	Competência:	Vencimento:	Valor cobrado (R$):
MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA	44540320	BR04B003	03/2025		88,58

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Scanned with CamScanner

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	788/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	029/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.

Aos 31 de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação entregue pelo locador em sede indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a requerente convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

a) (x) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da e/ou do procurador, se houver; (Procuração válida, se for o caso);
b) (x) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) (x) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
d) (x) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
e) (x) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
f) (x) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho
g) (x) Documentação relativa ao imóvel comprovando a propriedade ou direito real de uso
h) (x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I)
i) (x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (ANEXO II)

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernando Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788/2025
Fls. 85

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.

Base Legal: Art. 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

Locador: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 861.760.803-04, residente na Av. Candoca Machado, s/n, centro, Buriti-MA.

A locação do imóvel se justifica, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para identificar a solução mais adequada às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti-MA. Considerando a inexistência de um espaço próprio que atenda às demandas administrativas, bem como às exigências de capacidade, organização e segurança.

Com o objetivo de suprir essa necessidade, foram realizadas análises e visitas a imóveis disponíveis no município de Buriti-MA que pudessem atender aos requisitos exigidos. Após essas avaliações, verificou-se que a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti-MA não dispõe de nenhum outro local ou sala que possa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dentre os imóveis avaliados, destaca-se o imóvel localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA, devido à sua singularidade, que justifica sua escolha. O referido imóvel apresenta características técnicas e estruturais, além de uma localização estratégica, que atendem plenamente às necessidades da Secretaria. Essas condições tornam o imóvel indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas, justificando, portanto, sua locação.

Na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, inciso V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

A escolha deverá recair sobre a locadora a senhora MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 861.760.803-04, pelos motivos a seguir:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- Apresentou documentos de habilitação;
- Apresentou Documentação relativa ao imóvel comprovando a propriedade ou direito real de uso.
- Os preços propostos estão dentro do praticados no mercado conforme avaliação realizada pelo departamento de engenharia.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Prefeitura Municipal de Buriti-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no Processo Administrativo nº 788/2025.

Oportuno destacar que os demais requisitos contidos no artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, sendo que o preço mensal apresentado para a locação será de R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo realizada avaliação prévia do bem comprovando que o valor da locação mensal é compatível com os valores praticados no mercado.

Cabe ressaltar que o contrato oriundo da inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatado a necessidade pela Administração.

Assim sendo, com fundamento nos artigos 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa e o seus anexo (minuta de contrato), seja encaminhada à controladoria e assessoria jurídica, para a elaboração de pareceres sobre o assunto.

Buriti (MA), 31 de outubro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

Scanned with CamScanner

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº031 /2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2025

OBJETO CONTRATUAL
Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX

031 **DADOS DO CONTRATANTE**
XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO
Aos XX de XXXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril

Scanned with CamScanner

de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

2.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a locadora deverá enviar comunicação escrita à locatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

3.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor do aluguel mensal é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à locatária, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

Scanned with CamScanner

5.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando locadora e locatária suas respectivas partes da parcela. Caso a locatária a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da locadora será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a locadora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do laudo de avaliação, em __/___/_____.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela locatária, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a locatária pagará à locadora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a locadora aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

8.1 Pagar o valor do aluguel;

Scanned with CamScanner

8.2. Utilizar o imóvel para o atendimento da finalidade pública proposta;

8.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito para que seja realizada a reparação;

8.4. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

8.5. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas contas de luz e água;

8.6. Fica o LOCATÁRIO responsável pela quitação do IPTU, proporcional ao período da locação

8.7. Havendo interesse na renovação da vigência contratual, deverá o LOCATÁRIO manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.8. Outras obrigações expressas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/1991 e demais dispositivos pertinentes;

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. O LOCADOR deverá entregar ao LOCATÁRIO o espaço pronto, conforme tratativas realizadas e expostas na contraproposta apresentada;

9.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

9.5. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

9.6. Comunicar ao LOCATÁRIO a manifestação de não renovar o Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que a finalidade pública do presente instrumento não seja prejudicada ou interrompida, dando tempo hábil para que seja providenciado novo local;

9.7. O LOCADOR deverá aceitar a alteração da finalidade pública a ser atendida pela presente Locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão contratual, multa ou dever de pagar qualquer indenização;

9.8. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO relativos a contratação:

9.8.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;

9.8.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8.3. Fiscalizar sua execução;

9.8.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

9.9. É dever do LOCADOR cumprir todos os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

9.9.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

9.9.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

9.9.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

Scanned with CamScanner

9.9.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

9.9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, se for o caso;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. A possibilidade de benfeitorias e conservação do imóvel e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Scanned with CamScanner

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 1 % a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a locatária (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela locatária à locadora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o LOCATÁRIA;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 188 - 2025
Fls. 93

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A locatária deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Os débitos da locadora para com a Administração locatária, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora locatária.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a locatária, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

Scanned with CamScanner

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a locatária poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A locatária poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da locadora decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Rubrica: 95

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela locatária, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à locatária providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788-2025
Rubrica: 96

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Inexigibilidade de licitação nº 029/2025 que tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 31 de outubro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Scanned with CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, TERÇA * 14 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3519/2025
ISSN 2763-860X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788-2025
Fls. 94
Rubrica:

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA,** Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA,** Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regr internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase d Planejamento da contratação

Scanned with CamScanner

PARECER
PROCESSO Nº 788/2025
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA GARAGEM PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE BURITI-MA.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO; DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATAÇÃO DIRETA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **Regularidade de processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento GARAGEM,** verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133 de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo **Nº 788/2025**, que trata da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, em que a empresa fornecedora do Locação em comento é **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE IMÓVEL DESTINADO GARAGEM PARA O MUNICIPIO DE BURITI-MA,**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública

Scanned with CamScanner

Municipal, conforme competência fixada no art. 12, VI, da Lei Municipal nº 001/2025, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando a mesma pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a lei de regência da matéria (Lei nº 14.133/2021) dispõe sobre as hipóteses de dispensa, **inexigibilidade**, modalidades e procedimentos licitatórios.

O caso dos autos é versado pelo art. 74, caput, inciso V, da referida lei 14.133, que dispõe sobre as hipóteses de incidência de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

> *Art. 74 – É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...) I* – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*;*

Como se vê, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é taxativo, exauriente, não podendo ser ampliado por vontade do Administrador. Ademais, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A finalidade da **inexigibilidade** contida no inciso V, do art. 74, da lei 14.133 do decantado diploma legal é **viabilizar a contratação direta detentora de locação de imóvel, caráter esse que torna inviável a competição**. Com efeito, locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Se, de outra forma, a despeito da pessoalidade da prestação de locação que se vislumbre, fosse possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, estaria afastada a premissa maior: <u>inviabilidade de competição</u>, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar. <u>Ocorre que não é o caso que se reflete nesses autos</u>.

Nessa trilha, se a contratação dos serviços ambicionados pode ser arranjada por qualquer empresa detentora da atividade econômica do serviço a ser contratado, e não apenas, e tão somente, por alguém que segure direitos exclusivos na contratação, está afastada

Scanned with CamScanner

de plano a premissa maior de inviabilidade de competição e, consequentemente, a possibilidade de aplicação do inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 instala-se.

Noutro giro, a contratação da empresa, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter *intuito personae* do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação. **Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

Ademais, no que concerne ao preço da contratação, o valor estimado é de **R$ 51.705,60 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) 12 (DOZE) MESES anual,** verificando-se que se trata de quantia deveras razoável, dentro dos valores de mercado, conforme exige a legislação.

3 – Regularidade do Processo Administrativo

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S		
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72			NA
a) Descrição da necessidade da contratação	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
c) Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso	Lei n.º 14.133/2021, art. 40, § 4º	S		
e) Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
g) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		

Scanned with CamScanner

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
3. Consta informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII, c/c art. 18			NA
4. Consta Termo de Referência, com os seguintes parâmetros:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 18	S		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, os prazos do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
b) Especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei n.º 14.133/2021, art. 43	S		
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e execução dos serviços das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021	S		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021	S		
e) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021	S		
f) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IX	S		
g) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	Lei n.º 14.133/2021	S		
h) Adequação Orçamentária	Lei n.º 14.133/2021	S		
5. Consta a Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros	Lei n.º 14.133/2021, art. 117	S		
6. Consta Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço e Justificativa da Escolha do Fornecedor, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, ou da inclusão dos documentos que comprovem a compatibilidade de preços de mercado, assinado pelo servidor responsável.	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VI e VII	S		
7. No caso de formalização de contrato:	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
a) Consta a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
b) Consta comprovante de que o Termo de Referência foi encaminhado à empresa a ser contratada, para ciência de seu teor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
8. Constam nos autos comprovantes de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários?	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, V	S		

4 - CONCLUSÃO

Ex Positis, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal n° 001/2025, e em

Scanned with CamScanner

análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Inexigibilidade de Licitação em comento, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buriti/MA, 31 de outubro de 2025.

João Vito Moraes Silva

João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. nº 788 - 2025
Fls. 103
Rubrica

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Inexigibilidade de licitação nº 029/2025 que tem como objeto a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.**

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 31 de outubro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Scanned with CamScanner

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcbd4214c3f61fdd4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 7885/2025
Fls. 104

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr.** Domingos Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG n° 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.** Domingos Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG n° 042741442011 - 9, SSP/MA,** Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILV

Scanned with CamScanner

PARECER JURÍDICO - Inexigibilidade de Licitação nº 029/25 para Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela **Secretaria Municipal de Administração** de Buriti-MA à Procuradoria Jurídica Municipal, com o objetivo de analisar a legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA pela Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A contratação se justifica pela inexistência de imóveis públicos vagos que atendam às exigências específicas da Administração, bem como pela singularidade do imóvel selecionado, que possui características técnicas adequadas às necessidades do órgão solicitante.

.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando for inviável a competição, como nos casos de locação de imóvel cujas características de localização, estrutura e adequação ao interesse público não permitam a competição entre eventuais interessados.

Para a contratação direta por inexigibilidade, a legislação estabelece que o processo deve ser devidamente instruído com documentos que demonstrem a observância dos requisitos legais, conforme previsto nos arts. 72 e 74 da nova Lei de Licitações:

Avaliação prévia do imóvel e das condições de uso;
Justificativa da singularidade do imóvel;
Comprovação da inexistência de imóveis públicos disponíveis e adequados;
Justificativa de preço e compatibilidade com os valores de mercado;
Razão da escolha do imóvel e do contratado;
Compatibilidade orçamentária (com o PPA, LDO e LOA);
Autorização da autoridade competente.

Verifica-se, nos autos do processo administrativo, que foram cumpridos todos os requisitos legais, conforme documentação acostada:

1. Documento de formalização da demanda (DFD);

Scanned with CamScanner

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Avaliação técnica do imóvel;
4. Justificativa da necessidade e singularidade do imóvel;
5. Comprovação da inexistência de imóveis públicos disponíveis;
6. Justificativa de preços;
7. Declaração de disponibilidade orçamentária;
8. Autorização formal da autoridade competente;
9. Minuta contratual conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A análise dos autos revela que os documentos exigidos encontram-se devidamente acostados ao processo, atendendo os dispositivos legais supracitados. A justificativa da escolha do imóvel está fundamentada em critérios técnicos e administrativos objetivos, os quais evidenciam a inviabilidade de competição.

Importante destacar que a Administração deve adotar medidas que assegurem o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, mesmo nas hipóteses de contratação direta, conforme determina o caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, que a contratação seja amplamente divulgada nos meios oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da transparência e à obrigatoriedade de publicidade prevista no art. 94 da referida Lei.

A locação está justificada por critérios técnicos e de interesse público, não havendo no caso a possibilidade de competição, o que legitima a contratação direta, conforme doutrina e jurisprudência (TCU – Acórdão 1492/2021 e outros).

3. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes nos autos e da legislação vigente, esta Procuradoria opina pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a locação do imóvel destinado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo e condições estabelecidos no processo.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante assinatura e publicação do Termo de Ratificação da Inexigibilidade, conforme exigido no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como a divulgação da contratação no PNCP.

Buriti/MA, 31 de outubro de 2025.

Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
OAB-MA, nº 28122

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Rubrica: 107

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 788/2025
Inexigibilidade de licitação nº 029/2025

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

a) **Objeto da Contratação:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.

b) **Locador(a):** MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, CPF: 861.760.803-04

c) **Valor global a ser contratado:** R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

d) **Fundamentação Legal:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 31 de outubro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Scanned with CamScanner

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 788/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

1) **CONTRATADA:** MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA CPF: 861.760.803-04.

2) **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA.

3) **VALOR GLOBAL:** R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 31 de outubro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
109
Rubrica:

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 31 de outubro de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788-2025
Fls.
Rubrica:

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3311b0b2751963a16673ab6442adfb48

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 788/2025; **MODALIDADE E Nº:** Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2025; **TIPO DE CONTRATO:** locação de imóvel; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº **06.117.071/0001-55**, como CONTRATANTE e a pessoa física MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, como CONTRATADO; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** De 31/10/2025 à 30/10/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº xxx.xxx.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE, o Sr. MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, CPF nº xxx.xxx.803-04, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5ce7dbebb7ed36d933c2e46b835365ef

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL; 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2025;

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL; 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025; TIPO: Fornecimento; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47; CONTRATADA: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. OBJETO: Aditivo do Contrato 195/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e cláusulas contratuais. VALOR DO TERMO DE ADITIVO: R$ 30.888,00 (trinta mil e oitocentos e oitenta e oito reais). SIGNATÁRIOS: Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº 705.606.253-91, como CONTRATADO. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: aef784b4c6aae7c6dae58ae96396e8d6

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico nº 018/2025; TIPO DE CONTRATO: Locação; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 312/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 4 de novembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 65706d07cadf18093a698b11a81108ab

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 788/2025

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. nº 188 - 2025

74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 31 de outubro de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8cd692caebd289c4ee5a302fb3069aba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2025, do Tipo Menor Preço Global, advinda do Processo Administrativo nº 29/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para repactuação da obra de construção de uma quadra coberta com vestiário no povoado Zé Maria, no município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 25/11/2025, às 09h59min. **Data de abertura da sessão: dia 25/11/2025, às 10h.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce; ou pelo portal de compras através do endereço: https://www.licitacajari.com.br/. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 04/11/2025.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: aec6e86092e72a36a90d58276fb5113f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) **Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP 65.267-00**, CNPJ nº **14.630.831/0001-51**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARILENE MENDES CASTRO,** Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo n.º 33/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas para atender a demanda desta Secretaria de Assistência Social,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	METROPOLES CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ	12.570.008/0001-72
ENDEREÇO	Rua do Cajueiro, nº 10, centro, Central do Maranhão- MA, CEP: 65.267-000, Fone: (98) 98543-8895
REPRESENTANTE	Sra. Rosangela Bispo Pereira, R.G. Nº: 034164322007-6 SESP - MA, CPF Nº: 044.707.813-55,
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA ADULTO (G e EXG) TAMANHO: medindo no mínimo 1,70 a 2,10m comprimento x 0,60 cm de largura – Modelo super luxo sextavado; que seja envernizado e dado brilho; deve conter visor 06 chavetas e 06 alças ou varãozinho; forrada em tecido TNT em todo interior da urna, e que contenha travesseiro solto	URMINAS/CBT	UND	18	2.622,00	47.196,00
2	Urna Mortuária adulto tamanho; medindo entre 1,80 a 2,00m x 0,75 cm de largura – Modelo popular sextavado; que seja envernizado e dado brilho; deve conter 04 chavetas e 06 alças ou varãozinho; forrada em tecido TNT em todo interior da urna.	URMINAS/CBT	UND	30	1.956,50	58.695,00
3	URNA MORTUÁRIA ADULTO TAMANHO, medindo até 1,70m comprimento x 0,71 cm de largura – Modelo popular sextavado; que seja envernizado e dado brilho; deve conter 04 chavetas e 06 alças ou varãozinho; forrada em tecido TNT em todo interior da urna	URMINAS/CBT	UND	30	1.822,50	54.675,00
4	URNA MORTUÁRIA recém-nascido TAMANHO, medindo 0,90m comprimento x 0,42 cm de largura – Modelo popular sextavado; que seja envernizado e dado brilho; deve conter 04 chavetas e 04 alças; forrada em tecido TNT em todo interior da urna	URMINAS/CBT	und	7	550,00	3.850,00
5	Mortalha adulto: vestimenta para masculino e feminino, confeccionado em tecido cetim.	URMINAS/CBT	UND	40	226,50	9.060,00
6	Tratamento e conservação de Corpos com o uso de fluido arterial e fluido cavitário – para no mínimo 24 horas por meio de TANATOPRAXIA (incluindo banho, higienização). Não será permitido o uso de formol.	TANATUS/	UND	25	969,50	24.237,50
7	Translado Fúnebre: dentro do estado quilometro rodado	SAVEIRO/CHEVROLET	km	4500	6,90	31.050,00
TOTAL GERAL						228.763,50

   1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
   1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 112
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

BURITI

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 326/2025

À(o)
Sr. **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**
Representante Legal da Empresa: **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA - 861.760.803-04**
Com endereço a AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO, Buriti, Maranhão
Contatos: (98) 98280-9215 | MANOELGILLIARDE@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 029/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 788/2025, no valor total de R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta.

O contratado deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 31 de Outubro de 2025

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788-2025
Fls. 113
Rubrica:

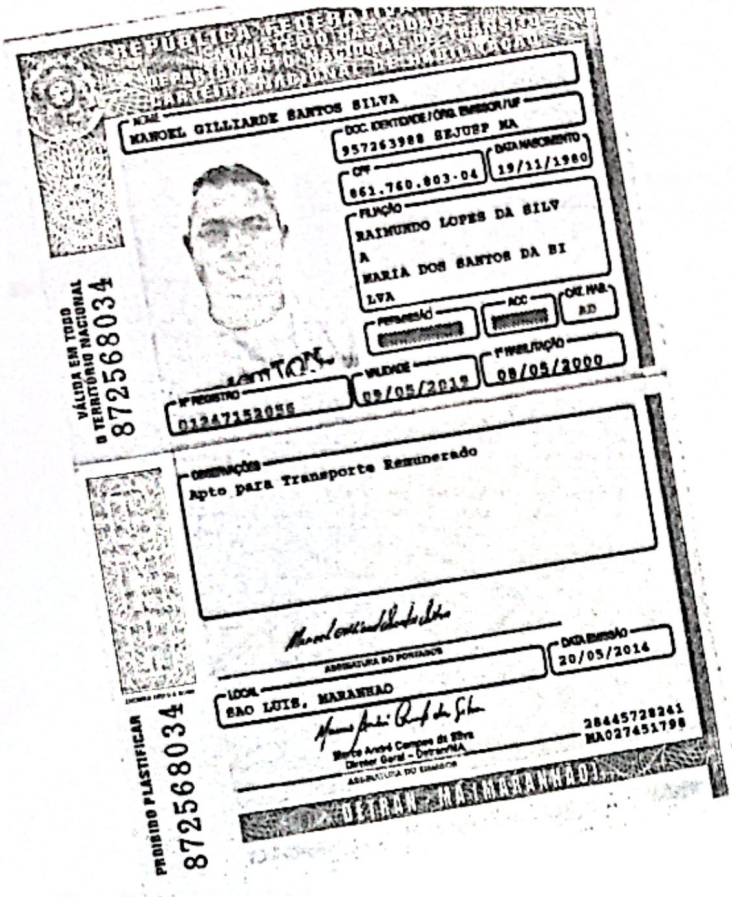

98 98280-9215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 114
Rubrica:

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **861.760.803-04**

Nome: **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**

Data de Nascimento: **19/11/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/11/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:31:39** do dia **31/10/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **55BD.6E37.9DA1.7CF5**

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Proc. Nº 788-2025
Fls. 115
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:26 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2026.
Código de controle da certidão: **DA5F.FA37.1ACF.022E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 116
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102223/25 **Data da Certidão:** 31/10/2025 10:28:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: **86176080304**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 7887-2025
Fls. 117
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 334152/25 **Data da** 31/10/2025 10:26:30

Inscrição Estadual: **CPF/CNPJ:** 86176080304

Razão Social:

Endereço: null - null

Telefone: **Município:** null **UF:**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
	20511427655	24/11/2020	PARCELADO
	21512145628	10/03/2022	PARCELADO
	22513298243	31/08/2022	PARCELADO
	23515198109	01/08/2023	PARCELADO
	24515808483	09/08/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/10/2025 10:26:30

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 7887/2025
Fls. 118
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

162.

31/10/2025 10:42:49
USUÁRIO:FEITOSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 300/2025
AUTENTICAÇÃO:RTCY-S8JV

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **861.760.803-04**, residente à **AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/01/2026.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 31/10/2025.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788-2025
Fls. 119
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04
Certidão nº: 65064768/2025
Expedição: 31/10/2025, às 10:36:56
Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **861.760.803-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788 - 2025
Rubrica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Executivo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sra. Adriana Leite Aguiar, titular do CPF nº 623.824.513 – 00, e RG nº 061548002017-9 SSP/MA, ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 16 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 740863b933cbfb294495d612960b116f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. HILTON JOSÉ PINHEIRO RIBEIRO. Data de assinatura: 26 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Hilton José Pinheiro Ribeiro, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 26 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: cca41670cef9672b4a00cd1a71ca32fc

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. ALDENOR SOUSA PRAZERES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Aldenor Sousa Prazeres, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 268b7a92120fde963ce744f58047fe19

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. MARIA DO CARMO COSTA GOMES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Do Carmo Costa Gomes, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3e996906455de07a6250c3b2c2f25f67

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. CACILIA DA SILVA. Data de assinatura: 29 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através da Secretaria Municipal de Educação,

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

CONTRATO Nº 326/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº 029/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2025

OBJETO CONTRATUAL
Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 30 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00

DADOS DO CONTRATADO
MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA CPF: 861.760.803-04
Av. Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti-MA.

FISCAL DO CONTRATO
Conforme Portaria em anexo

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº **06.117.071/0001-55**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Scanned with CamScanner

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

2.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a locadora deverá enviar comunicação escrita à locatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

3.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

5.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à locatária, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

5.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando locadora e locatária suas respectivas partes da parcela. Caso a locatária a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da locadora será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

Scanned with CamScanner

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a locadora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do laudo de avaliação, em18/06/2025

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela locatária, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a locatária pagará à locadora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a locadora aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

8.1 Pagar o valor do aluguel;

8.2. Utilizar o imóvel para o atendimento da finalidade pública proposta;

8.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito para que seja realizada a reparação;

8.4. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

8.5. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas contas de luz e água;

8.6. Fica o LOCATÁRIO responsável pela quitação do IPTU, proporcional ao período da locação

8.7. Havendo interesse na renovação da vigência contratual, deverá o LOCATÁRIO manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.8. Outras obrigações expressas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/1991 e demais dispositivos pertinentes;

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. O LOCADOR deverá entregar ao LOCATÁRIO o espaço pronto, conforme tratativas realizadas e expostas na contraproposta apresentada;

9.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Scanned with CamScanner

9.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
9.5. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
9.6. Comunicar ao LOCATÁRIO a manifestação de não renovar o Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que a finalidade pública do presente instrumento não seja prejudicada ou interrompida, dando tempo hábil para que seja providenciado novo local;
9.7. O LOCADOR deverá aceitar a alteração da finalidade pública a ser atendida pela presente Locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão contratual, multa ou dever de pagar qualquer indenização;
9.8. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO relativos a contratação:
9.8.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
9.8.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.8.3. Fiscalizar sua execução;
9.8.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
9.9. É dever do LOCADOR cumprir todos os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:
9.9.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
9.9.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
9.9.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;
9.9.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
9.9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, se for o caso;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. A possibilidade de benfeitorias e conservação do imóvel e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

Scanned with CamScanner

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da locação;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 1 % a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a locatária (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela locatária à locadora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o LOCATÁRIA;

Scanned with CamScanner

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. A locatária deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11. Os débitos da locadora para com a Administração locatária, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora locatária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a locatária, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

Scanned with CamScanner

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a locatária poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A locatária poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da locadora decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Scanned with CamScanner

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela locatária, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à locatária providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administraçã
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

Manoel Gilliarde Santos Silva
CPF:861.760.803-04

TESTEMUNHAS

NOME: Maria Júlia Lima de Sousa

NOME:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Rubrica: 129

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 788/2025; **MODALIDADE E Nº:** Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2025; **TIPO DE CONTRATO:** locação de imóvel; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº **06.117.071/0001-55**, como CONTRATANTE e a pessoa física MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, como CONTRATADO; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** De 31/10/2025 à 30/10/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº xxx.xxx.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE, o Sr. MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, CPF nº xxx.xxx.803-04, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 31 de outubro de 2025.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788-2025
Fls. 130
Rubrica:

Contrato nº 326/2025

Ultima atualização 11/11/2025

Órgão/Entidade: 06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI **Unidade executora:** 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Localidade da Unidade: Buriti/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 788/2025 **Categoria do processo:** Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Data de assinatura:** 31/10/2025 **Vigência:** de 31/10/2025 a 30/10/2026

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000291/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000100/2025

Objeto:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 51.705,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 861.760.803-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação	Acessar

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Scanned with CamScanner

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: 331fb0b2151963816673ab6442adfb48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 788 / 2025
Fls. 131
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 788/2025; **MODALIDADE E Nº:** Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2025; **TIPO DE CONTRATO:** locação de imóvel; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº **06.117.071/0001-55**, como CONTRATANTE e a pessoa física MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, como CONTRATADO; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** De 31/10/2025 à 30/10/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº xxx.xxx.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE, o Sr. MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, CPF nº xxx.xxx.803-04, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: 5ce7dbebb7ed36d933c2e46b835365ef

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL; 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2025;

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL; 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025; TIPO: Fornecimento; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47; CONTRATADA: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. OBJETO: Aditivo do Contrato 195/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e cláusulas contratuais. VALOR DO TERMO DE ADITIVO: R$ 30.888,00 (trinta mil e oitocentos e oitenta e oito reais). SIGNATÁRIOS: Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº 705.606.253-91, como CONTRATADO. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: aef784b4c6aae7c6dae58ae96396e8d6

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico nº 018/2025; TIPO DE CONTRATO: Locação; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 312/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 4 de novembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: 65706d07cadf18093a698b11a81108ab

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 7[illegible] 2025
Fls. 182
Rubrica:

74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 31 de outubro de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8cd692caebd289c4ee5a302fb3069aba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2025, do Tipo Menor Preço Global, advinda do Processo Administrativo nº 29/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para repactuação da obra de construção de uma quadra coberta com vestiário no povoado Zé Maria, no município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 25/11/2025, às 09h59min. **Data de abertura da sessão: dia 25/11/2025, às 10h**. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce; ou pelo portal de compras através do endereço: https://www.licitacajari.com.br/. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 04/11/2025.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: aec6e86092e72a36a90d58276fb5113f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) **Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP 65.267-00**, CNPJ nº **14.630.831/0001-51**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARILENE MENDES CASTRO,** Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo n.º 33/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas para atender a demanda desta Secretaria de Assistência Social,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	METROPOLES CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ	12.570.008/0001-72
ENDEREÇO	Rua do Cajueiro, nº 10, centro, Central do Maranhão- MA, CEP: 65.267-000, Fone: (98) 98543-8895
REPRESENTANTE	Sra. Rosangela Bispo Pereira, R.G. Nº: 034164322007-6 SESP - MA, CPF Nº: 044.707.813-55,
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA ADULTO (G e EXG) TAMANHO: medindo no mínimo 1,70 a 2,10m comprimento x 0,80 cm de largura - Modelo super luxo sextavado; que seja envernizado e dado brilho: deve conter visor 06 chavetas e 06 alças ou varãozinho; forrada em tecido TNT em todo interior da urna, e que contenha travesseiro solto	URMINAS/CBT	UND	18	2.622,00	47.196,00
2	Urna Mortuária adulto tamanho; medindo entre 1.80 a 2,00m x 0,75 cm de largura - Modelo popular sextavado; que seja envernizado e dado brilho: deve conter 04 chavetas e 06 alças ou varãozinho; forrada em tecido TNT em todo interior da urna.	URMINAS/CBT	UND	30	1.956,50	58.695,00
3	URNA MORTUÁRIA ADULTO TAMANHO; medindo até 1,70m comprimento x 0,71 cm de largura - Modelo popular sextavado; que seja envernizado e dado brilho: deve conter 04 chavetas e 06 alças ou varãozinho; forrada em tecido TNT em todo interior da urna	URMINAS/CBT	UND	30	1.822,50	54.675,00
4	URNA MORTUÁRIA recém-nascido TAMANHO; medindo 0,90m comprimento x 0,42 cm de largura - Modelo popular sextavado; que seja envernizado e dado brilho: deve conter 04 chavetas e 04 alças; forrada em tecido TNT em todo interior da urna	URMINAS/CBT	Und	7	550,00	3.850,00
5	Mortalha adulto: vestimenta para masculino e feminino, confeccionado em tecido cetim.	URMINAS/CBT	UND	40	226,50	9.060,00
6	Tratamento e conservação de Corpos com o uso de fluido arterial e fluido cavitário - para no mínimo 24 horas por meio de TANATOPRAXIA (incluindo banho, higienização). Não será permitido o uso de formol.	TANATUS/	UND	25	969,50	24.237,50
7	Translado Fúnebre: dentro do estado quilometro rodado	SAVEIRO/CHEVROLET	km	4500	6,90	31.050,00
TOTAL GERAL						228.763,50

    1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram

Scanned with CamScanner